



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

002/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Dia 19/06/2026, das 08h30 às 09 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2026, às 9h30 (Horário de Brasília).

LOCAL DA DISPUTA

Sala do Departamento de Licitações, Contratos e Parcerias – Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. Endereço: Rua Graciano Cirilo Franco, 45 - Centro, Barra do Turvo - SP, 11955-000.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO

[Global]

MODO DE DISPUTA

[aberto]

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor MILTON WOLF, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

A adoção da forma presencial encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com fundamento no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade de análise técnica presencial e a realidade do mercado local, sem prejuízo da ampla publicidade, competitividade e transparência do certame.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos, para fins de transparência, controle e rastreabilidade dos atos praticados.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, sendo que as disposições constantes nos anexos integram este edital para todos os fins, devendo ser observadas de forma complementar e vinculante.

1.4. Integram o objeto todas as obrigações constantes do Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos, os quais vinculam integralmente a execução contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e comprovem os requisitos de habilitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item

2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.3 e 2.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO (SESSÃO PRESENCIAL)

3.1. No dia, horário e local designados, antes do início da abertura dos envelopes, os interessados deverão realizar credenciamento mediante apresentação:

I – documento oficial com foto do representante;

II – instrumento de procuração, se for o caso, com poderes para representar, formular propostas/lances (se houver) e praticar atos;

III – ato constitutivo/contrato social e alterações/consolidação, quando necessário à comprovação do representante legal.

3.2. Cada licitante poderá se fazer representar por 01 (um) único representante na sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

4.1. Os documentos serão apresentados em envelopes lacrados, entregues até o horário de início da sessão pública, contendo identificação externa com: Razão social/CNPJ do licitante; Referência: Concorrência Pública Presencial nº XXX/2026; Indicação do conteúdo.

4.2. Não serão admitidos protocolos de envelopes após o horário de início da sessão.

4.3. Envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO P

PROCESSO Nº. 005/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Concorrência e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O envelope nº. 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo IV deste edital.

5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor unitário dos itens, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

5.2.1.2.2 – A prestação dos serviços será conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos moldes do Termo de Referência e documentos anexos.

5.2.3 - Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes ao objeto, inexequíveis, ou em desacordo com os limites de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para demonstração da exequibilidade quando cabível, com decisão motivada.

5.4. O licitante não poderá pleitear qualquer alteração de preços sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

- Nos termos do §6º do art. 69, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.
- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG \geq 1,00

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC \geq 1,00

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG \geq 0,50

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a licitação em questão haverá a exigência de qualificação técnico-profissional e técnicooperacional mediante:
 - a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 - b) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
 - c.1 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (CONFORME PLANILHA APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA);
 - d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - e) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
 - f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SUBCONTRATAÇÃO

- Admite-se a subcontratação somente de parcelas acessórias e/ou especializadas, quando tecnicamente justificável, tais como serviços auxiliares, transporte, sinalização temporária e atividades de apoio, vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto (execução do

pavimento e serviços essenciais correlatos), de modo a preservar a responsabilidade técnica, o controle de qualidade e a integridade da execução.

- Qualquer subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução total do objeto, por eventuais danos e pela conformidade técnica dos serviços, inclusive quanto a prazos e garantias.

DECLARAÇÕES (ANEXO VI)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49; i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DA SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Na hora e local indicados no preâmbulo deste documento, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, com lance mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.2.5. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.6. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.2.7. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7.2.8. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;

7.2.9. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço global;

7.2.10. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.11. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7.3. A sessão será registrada em ata circunstanciada e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada/arquivamento das mídias no processo administrativo, para reforço da transparência.

7.4. Empate e preferência ME/EPP: aplicar as regras legais cabíveis (LC 123/2006 e Lei 14.133/2021), conforme parametrização do certame.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste CONCORRÊNCIA serão conduzidos pelo agente/comissão, seguindo a legislação vigente.

8.2. Instalada a sessão pública da concorrência pública, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo agente/comissão. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao agente/comissão, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço global.

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto nos Decretos propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O agente/comissão abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta durante a sessão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o agente/comissão procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada à multa prevista neste edital, prosseguindo o agente/comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o agente/comissão convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta para o e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br com posterior encaminhamento do original (via sedex).

8.7. Proclamada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do agente/comissão, até a efetiva formalização da contratação.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização desta Concorrência Pública.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão através dos seguintes meios: a) e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou b) protocolo presencial no endereço da Prefeitura, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. 9.3. Respostas e decisões serão juntadas aos autos e divulgadas no sítio oficial do Município e/ou no PNCP, conforme rotina administrativa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aplicam-se as regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata, conforme o ato recorrido.

10.3. Os recursos serão apresentados por petição escrita, protocolada fisicamente ou enviada por e-mail institucional.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail da empresa informado na proposta), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente/comissão durante o certame.

13.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.9. fraudar a licitação;

13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 13.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.11.1. advertência;

13.11.2. multa;

13.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.13.1. Para as infrações previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.13.2. Para as infrações previstas nos itens 13.9, 13.10, 13.10.2, 13.10.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.8, 13.9, 13.10.2, 13.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital e seus anexos devem ser interpretados de forma sistemática, prevalecendo as disposições técnicas constantes do Termo de Referência e projetos em caso de conflito com a proposta.

14.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III - Planilha Orçamentária;
ANEXO IV - Memorial Descritivo;
ANEXO V - Minuta Contrato;
ANEXO VI - Modelo de Declaração unificada;
ANEXO VII – Modelo de proposta de preços;
ANEXO VIII – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 12 de maio de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 13/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058890** e o código CRC **67F391B7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: 3505401.401.00002557/2026-31

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Gestor de Contrato, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.2. Eduardo Vieira Vilas Boas, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.3. Francisco Torres de Araújo Neto, Fiscal De Obras, Fiscal Administrativo, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar problemas concretos e recorrentes de trafegabilidade nas vias abrangidas pelo Projeto Básico/Executivo, atualmente caracterizadas por trechos sem pavimentação ou com pavimento deteriorado, formação de atoleiros e erosões em período chuvoso, acúmulo de material particulado (poeira) em período seco, além de risco à segurança viária e aumento do tempo de deslocamento de moradores e usuários de serviços públicos essenciais.

2.2. Registra-se que as condições atuais impactam diretamente: o transporte escolar e o acesso a equipamentos públicos; o deslocamento de ambulâncias e veículos de apoio; o escoamento da produção local e a circulação de bens e serviços; e a integridade do leito carroçável e das margens, com potencial agravamento de danos por ação das águas pluviais.

2.3. Assim, a pavimentação e os serviços correlatos previstos no Projeto Básico/Executivo são necessários para restabelecer e elevar o nível de serviço das vias, reduzindo riscos, custos indiretos (manutenção frequente e retrabalhos) e interrupções de tráfego, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e rural para a população.

2.4. Usuário final que receberá o serviço: toda a população do Município, em especial a população residente no bairro Barreiros.

2.5. A necessidade encontra-se tecnicamente delimitada no Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas elaboradas por profissional habilitado, que deverão integrar o processo administrativo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual, considerando que o Município ainda não implementou formalmente o referido instrumento para o exercício. Tal circunstância, por si só, não impede o prosseguimento da contratação, desde que demonstrada a necessidade pública, a compatibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, devendo a demanda ser considerada para fins de aprimoramento do planejamento das contratações nos próximos exercícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de realização do certame (Concorrência Presencial).

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de apresentação e conferência de documentos técnicos, a conveniência administrativa de esclarecimentos presenciais sobre as condições locais da obra, a realidade regional do mercado fornecedor e o interesse público na ampliação da participação de empresas locais e regionais com capacidade técnica, justifica-se a adoção da concorrência presencial, sem prejuízo da observância da publicidade, isonomia, julgamento objetivo e gravação integral da sessão.

4.1.1.1. A sessão pública presencial será formalizada por **ata circunstanciada**, e será realizada com **gravação integral em áudio e vídeo**, com juntada/arquivamento das mídias no processo administrativo, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2. A condução do certame observará os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, condições de execução e critérios de medição previstos no Termo de Referência e nos projetos anexos.

4.2. Subcontratação.

Admite-se a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias e/ou especializadas, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no Termo de Referência/edital, mediante prévia e expressa autorização da Administração e comprovação de que a subcontratada atende às condições técnicas aplicáveis. A contratada permanece integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, garantias e encargos. Veda-se a subcontratação integral do objeto.

4.3. Das especificações técnicas:

4.3.1. As Especificações técnicas para o serviço solicitado encontram-se nos projetos (representações gráficas) e memorial descritivo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades estimadas decorrem das peças técnicas de engenharia, especialmente projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições e memória de cálculo, elaboradas por profissional habilitado, devendo prevalecer, para fins de execução, medição e pagamento, os critérios técnicos definidos nas peças anexas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares anteriores a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas. Havia as possibilidades de:

- Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (sextavados, retangulares ou outro formato);
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (asfalto);

6.2. A solução por pavimentação asfáltica mostra-se mais adequada ao caso concreto em razão da compatibilidade com o padrão viário pretendido, maior celeridade executiva, menor interferência no tráfego durante a execução, ampla disponibilidade de fornecedores e insumos no mercado regional, além de melhor relação entre custo, prazo e desempenho para os trechos indicados no projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:

() 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Foram utilizados os boletins referenciais de custo. BOLETIM CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO.

() 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um orçamento estimativo de R\$ 300.335,68 (trezentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na execução integrada de serviços de pavimentação asfáltica e atividades correlatas, conforme Projeto Básico/Executivo, abrangendo, no mínimo:

(I) Escopo principal: execução das camadas e serviços necessários à implantação do pavimento asfáltico nos trechos definidos, com preparo da base/sub-base (quando aplicável), imprimação/pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico e demais etapas correlatas, conforme especificações técnicas;

(II) Serviços complementares e interfaces: execução/adequação de drenagem superficial e elementos acessórios (quando previstos), recomposição de áreas afetadas pelas frentes de serviço, limpeza e destinação de resíduos de obra, além de eventual sinalização provisória e definitiva, conforme projeto e normas aplicáveis;

(III) Metodologia de execução e controle: a execução ocorrerá por frentes de serviço e Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, com controle tecnológico e verificações de qualidade compatíveis com o tipo de pavimento e materiais empregados, observadas as especificações do memorial e normas técnicas;

(IV) Medição e evidências: a medição será realizada por itens da planilha orçamentária, mediante comprovação da execução (registros fotográficos, diário de obra, relatórios de controle, medições in loco e demais evidências exigidas), vinculada às etapas executadas e aprovadas pela fiscalização;

(V) Recebimento: o recebimento provisório e definitivo observará as rotinas de fiscalização, ensaios e critérios de aceitação, incluindo correção de não conformidades identificadas durante a execução ou no período de observação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Opta-se por não parcelar o objeto, tendo em vista que os serviços previstos compõem um conjunto técnico e operacional indivisível, com forte interdependência entre etapas (preparo, execução de camadas, aplicação do revestimento, adequações e correções), cujo fracionamento ampliaria riscos de incompatibilidades, disputas de responsabilidade por qualidade e desempenho, retrabalhos, atrasos e custos indiretos.

9.2. Além disso, a contratação unificada favorece:

- (I) a responsabilização técnica por resultado (desempenho e garantia);
- (II) a compatibilização entre métodos executivos e controle tecnológico;
- (III) a gestão do cronograma e da mobilização; e
- (IV) a economicidade global, pela redução de interfaces e custos administrativos de múltiplos contratos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são:

- a) melhoria das condições de mobilidade do bairro;
- b) melhoria das condições de tráfego local;
- c) implantação de pavimentação adequada à circulação de veículos e pedestres;
- d) melhoria da segurança viária mediante sinalização horizontal e vertical, quando prevista;
- e) aumento do conforto, qualidade de vida e segurança da população;
- f) eficiência e agilidade na execução da obra;
- g) racionalização dos custos de manutenção corretiva das vias;
- h) transparência na execução, medição e fiscalização do objeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a adequada execução e acompanhamento, caberá à Administração, no âmbito do processo e da fase contratual:

- a) designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e responsabilidades definidas;
- b) providenciar as autorizações de acesso aos locais de execução e interlocução com a comunidade/localidades afetadas, quando necessário;
- c) manter rotina de fiscalização, medições e registro (diário de obra, relatórios, evidências e checklists);
- d) analisar e aprovar, quando aplicável, planos de trabalho/cronogramas executivos e eventuais ajustes de frentes de serviço;
- e) assegurar o fluxo interno para emissão de Ordens de Serviço, processamento de medições e pagamentos, e adoção de medidas corretivas e sancionatórias quando cabíveis;
- f) disponibilidade orçamentária;
- g) aprovação das peças técnicas;
- h) ART/RRT;
- i) autorização da autoridade competente;
- j) publicação/registro no PNCP;
- k) eventual licença, autorização ou dispensa ambiental, se aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para a adequada execução do objeto, poderão existir interfaces com atividades correlatas/interdependentes, tais como:

- (I) eventual adequação e/ou manutenção de drenagem superficial e dispositivos complementares;
- (II) eventual remanejamento/compatibilização com redes e interferências existentes (água, energia, telecomunicações e acessos);
- (III) sinalização e controle de tráfego durante a execução; e
- (IV) gestão e destinação ambientalmente adequadas de resíduos gerados pela obra, quando aplicável.

12.2. No momento, não foi identificada contratação autônoma obrigatória como condição prévia para a execução do objeto, devendo eventuais necessidades supervenientes ser registradas e tratadas no âmbito do planejamento e da gestão do contrato.

13. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. Em observância às boas práticas de governança e gestão de contratações públicas, e visando reduzir incertezas na execução do objeto, realizou-se a identificação e avaliação dos principais riscos associados à contratação para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares, considerando impactos potenciais sobre **prazo, custo, qualidade, segurança e conformidade técnica e ambiental**.

13.2. Os riscos foram classificados quanto à probabilidade e ao impacto e, quando aplicável, **alocados** entre Município e Contratada (ou tratados como compartilhados), com definição de **medidas preventivas e corretivas**, bem como das **evidências mínimas** a serem produzidas durante a execução para subsidiar a fiscalização e a tomada de decisão.

Como premissa geral:

I. riscos inerentes à **mobilização, logística, qualidade dos insumos, metodologia executiva, controles tecnológicos, segurança do trabalho, proteção do canteiro, impactos operacionais e correção de não conformidades** são, em regra, de responsabilidade da **Contratada**, por estarem sob seu controle direto;

II. riscos vinculados a **definições de projeto/escopo, autorizações institucionais e liberação de frentes** são, em regra, de responsabilidade do **Município**; e

III. riscos relativos a **interferências não mapeadas, condições geotécnicas imprevisíveis e eventos externos extraordinários**, quando devidamente comprovados, poderão ser tratados como **compartilhados**, com encaminhamento mediante registro técnico, motivação e formalização no processo.

13.3. As medidas de mitigação adotadas compreenderão, no mínimo:

- (a) revisão e compatibilização das peças técnicas antes da Ordem de Serviço;
- (b) realização de vistorias e registros fotográficos prévios e durante a execução;
- (c) exigência e verificação de controles tecnológicos e ensaios de conformidade dos materiais e camadas executadas;
- (d) imposição de prazos máximos para correção/refazimento de serviços em desconformidade;
- (e) procedimentos de segurança do trabalho, sinalização e gestão ambiental; e
- (f) definição de rotinas de acompanhamento por meio de diário de obra, boletins de medição, relatórios de fiscalização e atas de vistoria.

13.4. A Matriz de Riscos, contendo o rol de eventos, classificação, alocação de responsabilidades, medidas de mitigação e evidências associadas, integra o presente ETP como **Anexo**, devendo ser utilizada como instrumento de referência para a gestão e fiscalização contratual, inclusive para subsidiar a aplicação de glosas, sanções, determinações de correção e eventuais ajustes formalmente motivados, quando cabíveis.

13.5. A gestão do contrato observará a Matriz de Riscos constante do ETP/Anexo, no que couber.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

14.1.1. A execução do objeto pode gerar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados a poeira/particulados, ruído, tráfego de máquinas e caminhões, consumo de insumos e geração de resíduos.

14.1.2. Como medidas mitigadoras mínimas, deverão ser observadas, conforme aplicável:

- a) Controle de poeira: umidificação de áreas expostas, limpeza periódica das vias e adequada cobertura de cargas durante o transporte;
- b) Controle de ruído: limitação de atividades ruidosas a horários compatíveis, manutenção preventiva de equipamentos e adoção de boas práticas operacionais;
- c) Resíduos e sobras: segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos/entulhos e materiais excedentes, com comprovação documental quando exigível;
- d) Prevenção de derramamentos: manutenção e inspeção de máquinas, disponibilização de materiais absorventes/contensão e procedimentos de resposta a incidentes;
- e) Proteção do entorno: sinalização, organização do canteiro e medidas de proteção de áreas sensíveis e do sistema de drenagem, evitando assoreamento e carreamento de material;
- f) Conformidade legal: atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho pertinentes, bem como às condições e exigências eventualmente constantes em licenças e autorizações aplicáveis.

14.1.3. As medidas de mitigação deverão ser consideradas no planejamento executivo da contratada e verificadas pela fiscalização durante a execução.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, desde que o processo seja instruído com as peças técnicas de engenharia, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares – Bairro Barreiros – Barra do Turvo/SP.

Finalidade: Identificar, qualificar e alocar riscos relevantes, definindo ações preventivas, responsáveis e evidências mínimas para gestão e fiscalização.

Legenda:

- **Probabilidade (P):** Baixa / Média / Alta
- **Impacto (I):** Baixo / Médio / Alto (prazo, custo, qualidade, segurança, conformidade)
- **Tratamento:** Evitar / Mitigar / Transferir / Aceitar
- **Alocação:** Município / Contratada / Compartilhado

1) Matriz (tabela):

| ID | Evento de Risco | P | I | Alocação | Tratamento e medidas (mínimo) | Evidências/control | Gatilho e consequência |
|----|--|---|---|---------------|--|---|---|
| R1 | Projeto/memorial incompleto ou divergente (incompatibilidades entre peças) | M | A | Município | Revisão técnica prévia; compatibilização; esclarecimentos formais; emissão de versão final "para execução" | Check-list de revisão; despacho de aprovação; registro de esclarecimentos | Se exigir alteração de escopo/quantitativos: formalização de ajuste (apostila/aditivo) |
| R2 | Interferências não mapeadas (redes, drenagem existente, acessos, propriedades) | M | A | Compartilhado | Vistoria conjunta; sondagens/inspeções localizadas; sinalização e isolamentos; plano de contingência | Relatório fotográfico; croquis; atas de vistoria | Se interferência imprevisível alterar método/quantitativos: reavaliação técnica e ajuste formal |

| ID | Evento de Risco | P | I | Alocação | Tratamento e medidas (mínimo) | Evidências/controle | Gatilho e consequência |
|-----|--|-----|-----|--|---|--|--|
| R3 | Condições geotécnicas inesperadas (solo fraco, material orgânico, lençol) | M | A | Compartilhado | Ensaio/avaliação no trecho; solução de sub-base/reforço conforme norma/projeto; aprovação pela fiscalização | Laudos/ensaios; diário de obra; registros de camadas | Se houver necessidade de reforço não previsto: ajuste de quantitativos/solução com justificativa técnica |
| R4 | Chuvas intensas/sazonalidade impactando terraplenagem/aplicação asfáltica | A | M/A | Contratada (regra) / Compartilhado (exceção) | Planejamento por janela climática; proteção de frentes; drenagem provisória; recomposição emergencial | Diário meteorológico; fotos; planos de proteção | Atraso por evento excepcional comprovado e impeditivo: avaliação de prorrogação motivada |
| R5 | Atraso na mobilização (canteiro, equipe, equipamentos) | M | M | Contratada | Plano de mobilização; cronograma detalhado; substituição de equipamentos; reserva operacional | OS; cronograma; registros de entrada | Descumprimento: multa moratória e medidas de recomposição |
| R6 | Falta/atraso de insumos críticos (CAP, emulsão, agregados) | M | M | Contratada | Contratos com fornecedores; estoque mínimo; logística planejada; alternativas equivalentes aprovadas | Notas/romaneios; rastreabilidade | Atraso imputável à Contratada: sanções e recomposição de cronograma |
| R7 | Qualidade inadequada de materiais (CAP/agregado fora de especificação) | M | A | Contratada | Controle de recebimento; qualificação de fornecedores; ensaios de rotina; rejeição de lotes | Laudos; certificados; registros de controle | Materiais reprovados: substituição imediata e refazimento sem ônus |
| R8 | Execução fora de especificação (compactação/espessura/regularidade) | M | A | Contratada | Controles tecnológicos; treinamento; inspeções; correções imediatas | Ensaio; medições; régua/IRI (se aplicável) | Não conformidade: glosa, refazimento e sanções |
| R9 | Falhas de drenagem superficial gerando deterioração precoce | M | A | Contratada (execução) / Município (projeto/escopo) | Verificação de caimentos; dispositivos previstos; limpeza; soluções pontuais aprovadas | Vistorias; fotos "antes/depois" | Se decorrer de projeto insuficiente: ajuste; se execução: refazimento |
| R10 | Acidentes e SST (EPI, sinalização, máquinas) | M | A | Contratada | PGR/PCMSO aplicável; EPIs; treinamento; isolamento e sinalização | Listas de presença; checklists; ARTs | Ocorrência grave: paralisação, sanções e correções imediatas |
| R11 | Danos a terceiros (imóveis, veículos, pedestres) | M | A | Contratada | Plano de sinalização/trânsito; barreiras; comunicação local; seguro (se exigido) | Plano aprovado; registros e ocorrências | Responsabilização e reparo integral; sanções se houver culpa |
| R12 | Impactos ambientais (resíduos, derramamentos, poeira/ruído) | M | M | Contratada | Gestão de resíduos; bacias/absorventes; umectação; destinação licenciada | MTR/manifestos; fotos; relatórios | Não conformidade: correção imediata, sanções e recomposição |
| R13 | Medidas e medições divergentes (quantitativos, boletins) | M | M | Compartilhado | Regras claras de medição; conferência conjunta; memorial de cálculo | Boletins; planilhas; relatórios de medição | Divergência: ajuste por apostila; se erro da Contratada: sem ônus |
| R14 | Atraso na liberação de frentes por moradores/aceessos | M | M | Município | Comunicação prévia; apoio institucional; sinalização de rotas; cronograma por trechos | Comunicados; atas; registros | Se impedir acesso: reprogramação; não gera custo à Contratada salvo ordem formal |
| R15 | Reequilíbrio por fato imprevisível (evento externo extraordinário) | B/M | A | Compartilhado | Monitoramento; documentação; replanejamento | Dossiê de evidências; notas técnicas | Análise caso a caso, com comprovação e motivação formal |
| R16 | Erros de fiscalização/omissões (aceitar serviço sem evidências) | B/M | M | Município | Procedimentos; checklists; exigência de evidências e ensaios | Checklists assinados; relatórios | Correção de governança; ajustes internos; preserva interesse público |
| R17 | Não conformidade reiterada (defeito repetido) | B/M | A | Contratada | Ação corretiva (causa raiz); troca de método/equipe/fornecedor | PAC; laudos; registros | Refazimento ampliado; execução |

| ID | Evento de Risco | P | I | Alocação | Tratamento e medidas (mínimo) | Evidências/controle | Gatilho e consequência |
|-----|---|-----|---|------------|---|---------------------|---|
| | | | | | | | por terceiros; possível rescisão |
| R18 | Roubo/vandalismo em canteiro/equipamentos | B/M | M | Contratada | Segurança patrimonial; armazenamento adequado | Registros; boletins | Não justifica atraso sem plano e evidências; recomposição às expensas da Contratada |

2) Regras de alocação

Alocação de riscos:

I.riscos de **execução, qualidade, logística, segurança do trabalho, conformidade técnica e impactos operacionais** são, em regra, **da Contratada**, por estarem sob seu controle direto;

II.riscos de **projeto/escopo e liberação institucional de frentes** são, em regra, **do Município**;

III.riscos decorrentes de **interferências não mapeadas, condições geotécnicas imprevisíveis e eventos externos extraordinários**, quando devidamente comprovados, são **compartilhados**, com tratamento por decisão técnica motivada e formalização no processo.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 27/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056076** e o código CRC **6107DECA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP**, nos termos do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições de mobilização previstas nos anexos técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto e de seus quantitativos se dá por conta da necessidade desta Administração em promover a melhoria das condições de acessibilidade do bairro Barreiros, através de ações voltadas para a pavimentação asfáltica das principais vias de acesso ao bairro. Tal melhoria terá impacto direto no escoamento da produção agrícola, melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística, contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas de engenharia, que demonstram a necessidade, a viabilidade técnica, o interesse público e a adequação da solução proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá a execução integral do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços previstos nos anexos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis, condições de segurança, sinalização e organização do canteiro, e demais obrigações inerentes à perfeita execução.

3.3. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, com decisão motivada nos autos, observando-se o disposto no art. 17, §2º, da

Lei nº 14.133/2021. A sessão pública presencial será formalizada por ata circunstanciada e será realizada com gravação integral em áudio e vídeo, com juntada/arquivamento das mídias no processo administrativo, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos. A adoção da forma presencial deverá ser objeto de justificativa específica nos autos, demonstrando a pertinência da medida em razão da natureza do objeto, da realidade do mercado local/regional, da necessidade de ampliação da competitividade efetiva, da segurança procedimental e da garantia de publicidade mediante gravação integral da sessão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia da contratação:

4.1.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação não é dispensada.

4.1.1.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos técnicos da execução, a necessidade de assegurar a correção de eventuais vícios, defeitos ou inadimplementos e a proteção do interesse público.

4.1.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1.3. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

4.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante:

4.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.2.1.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.1.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

4.2.1.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

| ITENS RELEVANTES PARA COBRANÇA DE ACERVO DOS LICITANTES | | | | |
|---|--|----------------|-------|-------|
| Item | Especificações dos serviços | Unid. | Q100% | Q50% |
| 1.5.4 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | M ³ | 28,07 | 14,04 |

| | | | | |
|-------|---|----------------|---------|-------|
| 1.3.3 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm | M | 104,233 | 52,12 |
| 1.2.3 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | M ³ | 30 | 15,00 |
| 1.6.1 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | M ² | 57,44 | 28,72 |

4.2.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.1.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.2.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.1.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3. Subcontratação.

4.3.1. Admite-se a subcontratação somente de parcelas acessórias e/ou especializadas, quando tecnicamente justificável, tais como serviços auxiliares, transporte, sinalização temporária e atividades de apoio, vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto (execução do pavimento e serviços essenciais correlatos), de modo a preservar a responsabilidade técnica, o controle de qualidade e a integridade da execução.

4.3.2. Qualquer subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução total do objeto, por eventuais danos e pela conformidade técnica dos serviços, inclusive quanto a prazos e garantias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá se iniciar mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços encaminhará à vencedora da licitação a Ordem de Serviço.

5.1.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada à Contratada mediante os seguintes meios:

5.1.1.1. *E-mail* no endereço eletrônico indicado no momento da proposta;

5.1.1.2. Carta encaminhada via correios;

5.1.1.3. Outro meio formal admitido pela Administração, desde que assegurada a comprovação do recebimento pela Contratada.

5.2 A execução do objeto deverá se dar de modo a atender o estabelecido nas especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. **5.3** A adoção da empreitada por preço global pressupõe a suficiência e compatibilidade das peças técnicas, cabendo à licitante avaliar integralmente os projetos, memoriais, planilhas e condições locais, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual devidamente justificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos, eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Eduardo Vieira Vilas Boas.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a Sr. Francisco Torres de Araújo Neto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante boletim de medição apresentado pela Contratada, conferido e aprovado pela Fiscalização Técnica, contendo os quantitativos efetivamente

executados no período.

7.1.1.1. O primeiro boletim de medição da obra somente será aceito caso a Contratada já tenha instalado a placa de obra e emitido a ART de execução da obra. A ART deverá ser emitida pelo profissional indicado pela Contratada durante a fase de qualificação técnica da licitação.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com o termo de referência, com o estudo técnico preliminar e com a proposta, devendo ser substituídos / ajustados no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Juntamente com o boletim de medição, a contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar: cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal; R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social); Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do Boletim de medição emitido pela Contratada, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo gestor do contrato.

7.1.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do Boletim de medição.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

7.1.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.1.10. A última medição só poderá ser liberada após a emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, salvo nos casos em que houver supressão de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização Técnica.

7.1.10.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;

7.1.10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecida a finalização da obra, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o atesto da medição pela Fiscalização competente e a comprovação do recebimento na forma contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, e ao cumprimento das condições de execução e recebimento previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nos anexos técnicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências constantes do Edital e anexos.

8.1.1. A sessão pública presencial será registrada em ata circunstanciada e contará com gravação integral em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para demonstração da exequibilidade quando cabível, com decisão motivada.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (Arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

c) Nos termos do §6º do art. 69, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.

d) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

8.3.4. Declarações:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.123/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como realizará o serviço de acordo com as especificações técnicas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E DESCONTOS

9.1. Regras gerais

9.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 159)**, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

9.1.2. As multas previstas nesta Cláusula:

- a) serão **descontadas** de pagamentos devidos, da garantia contratual, ou cobradas administrativa/judicialmente;

b) terão como **base de cálculo o valor total do contrato** ou o **valor da parcela/etapa inadimplida**, conforme indicado em cada item;

c) poderão ser aplicadas **cumulativamente** quando o fato gerador e a natureza forem distintos (multa moratória por atraso + multa por inexecução parcial), **limitadas ao teto global** do item 9.2.6.

9.1.3. A aplicação de sanções observará **contraditório e ampla defesa**, com notificação formal, prazo para manifestação e decisão motivada pela autoridade competente (Lei 14.133/2021).

9.2. Multa moratória (atraso)

9.2.1. **Atraso no início da execução** (não mobilização/installação de canteiro/medidas iniciais) após a emissão da Ordem de Serviço:

Multa diária de 0,20% sobre o **valor total do contrato**, limitada a **10%**.

9.2.2. **Atraso na execução do cronograma físico-financeiro** (descumprimento de marcos/etapas previstos):

Multa diária de 0,10% sobre o **valor da etapa/parcela em atraso**, limitada a **10%** do valor da etapa/parcela.

9.2.3. **Atraso na conclusão do objeto** (prazo final de execução):

Multa diária de 0,20% sobre o **valor total do contrato**, limitada a **10%**.

9.2.4. **Atraso na correção de pendências apontadas no recebimento provisório/definitivo** (não atendimento às exigências técnicas no prazo fixado pela fiscalização):

Multa diária de 0,10% sobre o **valor da parcela/serviço afetado**, limitada a **5%** do valor da parcela/serviço afetado.

9.2.5. Para fins de apuração do atraso, consideram-se **dias corridos**, salvo se o instrumento estabelecer dias úteis.

9.2.6. **Teto global de multas**: a soma das multas (moratórias e compensatórias) aplicadas no contrato ficará limitada a **20% do valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenizações.

9.3. Multas compensatórias – inadimplemento e condutas tipificadas

9.3.1. **Inexecução parcial** do objeto (entrega/execução incompleta, recusa injustificada em executar itens/serviços, abandono de frente de serviço, ou execução em desconformidade com especificações, sem correção tempestiva):

Multa de 5% a 10% sobre o **valor da parcela/serviço inadimplido**, conforme gravidade, reincidência e impacto.

9.3.2. **Inexecução total** (paralisação injustificada, abandono definitivo, ou impossibilidade de conclusão por culpa da Contratada):

Multa de 20% sobre o **valor total do contrato**, sem prejuízo de rescisão e demais consequências.

9.3.3. **Recusa injustificada em assinar o contrato**, em retirar/aceitar a Ordem de Serviço, ou em apresentar garantia exigida no prazo:

Multa de 10% sobre o **valor estimado da contratação** (ou valor adjudicado), sem prejuízo de sanções de impedimento/licitar.

9.3.4. **Subcontratação irregular** (subcontratar parcela vedada, ou sem anuência quando exigida, ou transferir responsabilidade técnica):

Multa de 5% sobre o **valor total do contrato**, além de determinação de imediata regularização, sem prejuízo de rescisão conforme o caso.

9.3.5. **Descumprimento de obrigações de segurança do trabalho e canteiro** (PGR/PCMSO aplicáveis, EPs, sinalização, proteção coletiva, interdições por culpa da Contratada):

Multa de 1% sobre o **valor total do contrato por ocorrência**, limitada a **5%**, sem prejuízo de paralisação do serviço até adequação.

9.3.6. **Descumprimento de obrigações documentais essenciais** que impeçam medição/pagamento:

Multa de 0,5% sobre o **valor da medição** impactada por ocorrência, limitada a **2%** do valor do contrato, além de suspensão da medição até regularização.

9.3.7. **Não recomposição/correção de serviço defeituoso** ou **defeito reiterado**:

a) na primeira ocorrência: **multa de 2%** sobre o **valor do serviço afetado**;

b) reincidência (mesma natureza) no período de execução/garantia contratual: **multa de 5%** sobre o **valor do serviço afetado**, sem prejuízo de determinação de refazimento integral às expensas da Contratada.

9.4. Glosas, descontos e execução por terceiros

9.4.1. Sem prejuízo das multas, a Administração poderá aplicar **glosa/desconto** proporcional quando houver:

a) serviço executado em desconformidade **ainda não sanada**;

b) ausência de evidências/ensaios/relatórios que comprovem conformidade;

c) entrega parcial não aceita.

9.4.2. Persistindo a não conformidade após notificação, a Administração poderá promover a **execução por terceiros** (contratação complementar ou execução direta), debitando-se à Contratada os custos adicionais, sem prejuízo das sanções e da eventual rescisão.

9.5. Sanções administrativas (Lei 14.133/2021) – tipificação e escalonamento

9.5.1. Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme gravidade e critérios de proporcionalidade:

a) **Advertência**;

b) **Multa** (conforme itens 9.2 e 9.3);

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos termos legais.

9.5.2. Critérios objetivos mínimos para dosimetria (considerar cumulativamente):

(I) impacto no prazo, custo e qualidade;

(II) risco à segurança;

(III) reincidência;

(IV) vantagem auferida;

(V) grau de culpa/dolo;

(VI) cooperação na correção;

(VII) prejuízos ao interesse público.

9.6. Procedimento

9.6.1. Constatada a infração, a fiscalização/gestão lavrará **registro formal** (relatório, anotação no diário de obra, laudo, evidências) e notificará a Contratada.

9.6.2. A Contratada será **notificada** para:

a) **sanar** a irregularidade quando cabível, no prazo definido pela Administração; e

b) apresentar **defesa/justificativa** em prazo não inferior a **5 (cinco) dias úteis**, salvo prazos específicos do edital/contrato.

9.6.3. Após análise técnica e jurídica quando necessário, será proferida **decisão motivada** pela autoridade competente, com indicação do enquadramento e do cálculo (base, percentual, período e teto).

9.6.4. As sanções aplicadas poderão gerar os registros/cadastros pertinentes, conforme normativos aplicáveis.

10. GARANTIA E CORREÇÕES

10.1. A Contratada responde pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, bem como por vícios, defeitos, falhas e desconformidades apuradas durante a execução e no período de garantia, independentemente do recebimento provisório ou definitivo. Constatada irregularidade, a Contratada deverá:

(I) acusar o recebimento da notificação em até **01 (um) dia útil**;

(II) realizar vistoria técnica no local em até **02 (dois) dias úteis**;

(III) apresentar plano de correção/refazimento em até **03 (três) dias úteis**;

(IV) iniciar os serviços corretivos em até **05 (cinco) dias úteis**; e

(V) concluir a correção/refazimento no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** (ocorrência crítica), **15 (quinze) dias corridos** (ocorrência relevante) ou **30 (trinta) dias corridos** (ocorrência leve), conforme classificação motivada da Fiscalização. Verificada desconformidade que comprometa desempenho, durabilidade ou segurança, a Contratada fica **obrigada ao refazimento integral do trecho/serviço afetado e/ou à substituição dos materiais**, às suas expensas, incluindo mobilização, remoção, destinação adequada de resíduos, recomposição e controles tecnológicos, sem ônus adicional para a Administração. O descumprimento dos prazos e obrigações previstos sujeitará a Contratada às sanções e multas estabelecidas no TR/edital/contrato, sem prejuízo de glosas, execução por terceiros e demais medidas cabíveis.

(VI) As obrigações de correção previstas neste item não afastam a responsabilidade legal da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnica do profissional responsável, nos termos da legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso;

11.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 300.335,68, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, encargos sociais e data-base constantes dos anexos técnicos elaborados pela área de engenharia.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na fase de formalização do instrumento contratual, observadas as classificações funcional-programática e natureza de despesa pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia, conforme demonstrativos e documentos de reserva/compatibilidade orçamentária juntados aos autos.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 27/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056077** e o código CRC **06501467**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00002557/2026-31

SEI nº 0056077



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU 196 - SEM DESONERAÇÃO

BDI: 24,02%

| Item | Fonte | Código | Especificações dos serviços | Quant. | Unidade | Custo Unitário | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|----------|-----------|---|----------|---------|----------------|----------------|----------------------|
| 1 | | | Pavimentação Rua Camilo Gonçalves | | | | | RS 300.335,68 |
| 1.1 | | | Placa de obra | | | | | RS 6.837,12 |
| 1.1.1 | CDHU-196 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | 6,00 | M2 | R\$ 918,82 | R\$ 1.139,52 | RS 6.837,12 |
| 1.2 | | | Serviços preliminares | | | | | RS 43.845,72 |
| 1.2.1 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 15,00 | M3 | R\$ 212,89 | R\$ 264,03 | RS 3.960,45 |
| 1.2.2 | CDHU-196 | 32.20.066 | Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento | 300,00 | M2 | R\$ 1,18 | R\$ 1,46 | RS 438,00 |
| 1.2.3 | CDHU-196 | 17.05.100 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | 30,00 | M3 | R\$ 1.045,07 | R\$ 1.296,10 | RS 38.883,00 |
| 1.2.4 | CDHU-196 | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista | 3,39 | M2 | R\$ 134,21 | R\$ 166,45 | RS 564,27 |
| 1.3 | | | Drenagem superficial | | | | | RS 86.579,41 |
| 1.3.1 | CDHU-196 | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | 182,41 | M3 | R\$ 11,15 | R\$ 13,83 | RS 2.522,73 |
| 1.3.2 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 3,13 | M3 | R\$ 212,89 | R\$ 264,03 | RS 826,41 |
| 1.3.3 | CDHU-196 | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm | 104,23 | M | R\$ 254,33 | R\$ 315,42 | RS 32.877,17 |
| 1.3.4 | CDHU-196 | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | 145,93 | M3 | R\$ 7,04 | R\$ 8,73 | RS 1.273,97 |
| 1.3.5 | CDHU-196 | 49.12.010 | Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto | 5,00 | UN | R\$ 3.614,32 | R\$ 4.482,48 | RS 22.412,40 |
| 1.3.6 | CDHU-196 | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado | 21,04 | M3 | R\$ 595,28 | R\$ 738,27 | RS 15.533,20 |
| 1.3.7 | CDHU-196 | 54.06.151 | Execução de perfil extrudado no local, sem concreto | 21,04 | M3 | R\$ 426,67 | R\$ 529,16 | RS 11.133,53 |
| 1.4 | | | Terraplenagem | | | | | RS 38.972,86 |
| 1.4.1 | CDHU-196 | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | 1.277,38 | M2 | R\$ 24,60 | R\$ 30,51 | RS 38.972,86 |
| 1.5 | | | Pavimentação asfáltica | | | | | RS 113.904,71 |
| 1.5.1 | CDHU-196 | 54.01.210 | Base de brita graduada | 120,31 | M3 | R\$ 270,15 | R\$ 335,04 | RS 40.308,66 |
| 1.5.2 | CDHU-196 | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | 802,04 | M2 | R\$ 12,91 | R\$ 16,01 | RS 12.840,66 |
| 1.5.3 | CDHU-196 | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | 802,04 | M2 | R\$ 6,47 | R\$ 8,02 | RS 6.432,36 |
| 1.5.4 | CDHU-196 | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | 28,07 | M3 | R\$ 1.560,45 | R\$ 1.935,27 | RS 54.323,03 |
| 1.6 | | | Sinalização viária | | | | | RS 9.863,74 |
| 1.6.1 | CDHU-196 | 70.02.014 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | 57,44 | M2 | R\$ 79,71 | R\$ 98,86 | RS 5.678,52 |
| 1.6.2 | CDHU-196 | 70.03.010 | Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² | 0,40 | M2 | R\$ 1.866,02 | R\$ 2.314,24 | RS 925,70 |
| 1.6.3 | CDHU-196 | 70.04.001 | Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m | 2,00 | UN | R\$ 1.314,11 | R\$ 1.629,76 | RS 3.259,52 |
| 1.7 | | | Serviços complementares | | | | | RS 332,12 |
| 1.7.1 | #REF! | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | 1.277,38 | M2 | R\$ 0,21 | R\$ 0,26 | RS 332,12 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | RS 300.335,68 |
| ESTADO | | | | | | | | RS 300.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | RS 335,68 |

Barra do Turvo/SP, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável técnico
Eng. Civil Daniel Francisco
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070397010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

TIPO DE EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| ITENS | DESCRIÇÃO | % |
|-------|-----------------------------|---------------|
| AC | Administração Central | 4,01% |
| S | Seguros | 0,30% |
| R | Riscos | 0,56% |
| G | Garantias | 0,10% |
| DF | Despesas Financeiras | 1,11% |
| L | Lucro/Remuneração | 6,74% |
| I | Impostos/tributos | 8,65% |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 5,00% |
| | Contribuição Previdenciária | 0,00% |
| | Taxa do BDI (%) | 24,02% |

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Barra do Turvo/SP, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 16:32:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável técnico
Eng. Civil Daniel Francisco
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070397010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|---|--------|---------|
| 1 | | | Pavimentação Rua Camilo Gonçalves | | |
| 1.1 | | | Placa de obra | | |
| 1.1.1 | CDHU-196 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | 6,00 | M2 |
| | | | Largura placa | 4,00 | M2 |
| | | | Altura placa | 1,50 | M2 |
| 1.2 | | | Serviços preliminares | | |
| 1.2.1 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 15,00 | M3 |
| | | | comprimento lastro = comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura lastro = largura passeio | 1,50 | m |
| | | | espessura lastro | 0,05 | m |
| 1.2.2 | CDHU-196 | 32.20.066 | Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento | 300,00 | M2 |
| | | | comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura passeio | 1,50 | m |
| 1.2.3 | CDHU-196 | 17.05.100 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | 30,00 | M3 |
| | | | comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura passeio | 1,50 | m |
| | | | espessura concreto para passeio | 0,10 | m |
| 1.2.4 | CDHU-196 | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista | 3,39 | M2 |
| | | | área de piso tátil de alerta e direcional para 1 rampa | 1,13 | m2 |
| | | | quantidade de rampas | 3,00 | unid |
| 1.3 | | | Drenagem superficial | | |
| 1.3.1 | CDHU-196 | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | 182,41 | M3 |
| | | | Largura vala | 1,40 | m |
| | | | Altura vala | 1,25 | m |
| | | | Comprimento vala = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.2 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 3,13 | M3 |
| | | | Largura lastro | 0,60 | m |
| | | | Espessura lastro | 0,05 | m |
| | | | Comprimento lastro = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.3 | CDHU-196 | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm | 104,23 | M |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTES | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|--|-----------------|-----------|
| | | | Comprimento tubos | 104,23 | m |
| | | | | 4,70 | m |
| | | | | 60,51 | m |
| | | | | 4,70 | m |
| | | | | 30,00 | m |
| | | | | 4,32 | m |
| 1.3.4 | CDHU-196 | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | 145,93 | M3 |
| | | | Área reaterro | 1,40 | m2 |
| | | | Comprimento reaterro = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.5 | CDHU-196 | 49.12.010 | Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto | 5,00 | UN |
| | | | quantidade de bocas de lobo | 5,00 | unid |
| 1.3.6 | CDHU-196 | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado | 21,04 | M3 |
| | | | área seção transversal perfil guia-sarjeta | 0,054 | m2 |
| | | | comprimento perfil guia-sarjeta | 389,64 | m |
| | | | comprimento guia lado direito | 197,31 | m |
| | | | comprimento guia lado esquerdo | 192,33 | m |
| 1.3.7 | CDHU-196 | 54.06.151 | Execução de perfil extrusado no local, sem concreto | 21,04 | M3 |
| | | | volume de concreto para perfil extrudado | 21,04 | m3 |
| 1.4 | | | Terraplenagem | | |
| 1.4.1 | CDHU-196 | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | 1.277,38 | M2 |
| | | | Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) | 802,04 | m2 |
| | | | área para assentamento de guias | 175,34 | m2 |
| | | | comprimento perfil guia-sarjeta | 389,64 | m |
| | | | largura da base perfil guia-sarjeta | 0,45 | m |
| | | | área para passeio | 300,00 | m2 |
| | | | largura | 1,50 | m |
| | | | comprimento | 200,00 | m |
| 1.5 | | | Pavimentação asfáltica | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|------------------------|--------|---------|
| 1.5.1 | CDHU-196 | 54.01.210 | Base de brita graduada | 120,31 | M3 |

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2
Espessura base de brita graduada simples 0,15 m

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|--------|----|
| 1.5.2 | CDHU-196 | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | 802,04 | M2 |
|-------|----------|-----------|---|--------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|-------------------------------|--------|----|
| 1.5.3 | CDHU-196 | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | 802,04 | M2 |
|-------|----------|-----------|-------------------------------|--------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|--|-------|----|
| 1.5.4 | CDHU-196 | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | 28,07 | M3 |
|-------|----------|-----------|--|-------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2
Espessura CBUQ 0,035 m

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|-------|----|
| 1.6 | | | Sinalização viária | | |
| 1.6.1 | CDHU-196 | 70.02.014 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | 57,44 | M2 |

| | | |
|----------------|-------|----|
| Linha de bordo | 38,96 | m2 |
|----------------|-------|----|

| | | |
|---------------------------------------|--------|---|
| Comprimento linha = comprimento guias | 389,64 | m |
| comprimento guia lado direito | 197,31 | m |
| comprimento guia lado esquerdo | 192,33 | m |
| Largura da linha | 0,10 | m |

| | | |
|---------------------------------|-------|----|
| Faixa de travessia de pedestres | 18,48 | m2 |
|---------------------------------|-------|----|

| | | |
|--|------|------|
| Área para pintura de 1 faixa de travessia de pedestres | 6,16 | m2 |
| Nº de faixas de travessia de pedestres | 3,00 | unid |

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|------|----|
| 1.6.2 | CDHU-196 | 70.03.010 | Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ² | 0,40 | M2 |
|-------|----------|-----------|---|------|----|

| | | |
|-------------------|------|------|
| Placa R-19 | 0,40 | m2 |
| Área de placa | 0,20 | m2 |
| Nº de placas R-19 | 2,00 | unid |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|--|--------|---------|
| 1.6.3 | CDHU-196 | 70.04.001 | Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m | 2,00 | UN |

quantidade colunas PP = quant. Placas

2,00 unid

| | | | | | |
|-------|-------|-----------|---|----------|----|
| 1.7 | | | Serviços complementares | | |
| 1.7.1 | #REF! | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | 1.277,38 | M2 |

área levantamento = área de abertura de caixa

1.277,38 m2

Barra do turvo/SP, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:16:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável técnico
Eng. Civil Daniel Francisco
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070397010



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA CAMILO GONÇALVES DE LIMA, BAIRRO BARREIROS

LOCAL: RUA CAMILO GONÇALVES DE LIMA, BAIRRO BARREIROS

O presente memorial visa a identificação dos materiais, elementos construtivos e procedimentos de execução que compõem o Projeto “Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros”.

A pavimentação se dará com o uso de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) executado sobre camada de brita graduada simples, nas espessuras indicadas em projeto.

Em complemento à pavimentação, serão executados perfis extrusados (meio-fio com sarjeta), bem como construção de bocas de lobo e assentamento de tubos de concreto, para correta drenagem das águas pluviais.

O projeto contempla também a sinalização vertical das vias, em placas em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA, bem como sinalização horizontal com o uso de massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso.

Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO SANTA MARTA, BARRA DO

1.1. Placa de obra

1.1.1. Placa de identificação para obra

A placa de identificação deverá ter 1,50 metro de altura e 4,00 metros de comprimento e deve apresentar layout e informações conforme exigências da Fiscalização. A placa deverá ser fixada em local visível a todos os transeuntes, porém não deverá atrapalhar a circulação dos mesmos nem o andamento das obras.

A placa para identificação da obra será constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Identidade Visual Governo do Estado de São Paulo; Pontaletes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.2. Serviços preliminares

1.2.1. Lastro de pedra britada

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

1.2.2. Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

1.2.3. Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

1.2.4. Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

1.3. Drenagem superficial

1.3.1. Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

A abertura das valas para assentamento dos tubos de concreto será realizada de forma mecânica, com escavadeira hidráulica. A profundidade da vala poderá ser variável, respeitando o diâmetro das tubulações e seguindo o nivelamento topográfico. A profundidade da vala deverá garantir, após o reaterro, um cobrimento mínimo de 0,6 m do tubo assentado. O fundo da vala deverá ser regularizado e compactado, de forma a permitir o perfeito alinhamento e inclinação da tubulação.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

1.3.2. Lastro de pedra britada

Previamente ao assentamento dos tubos, deverá ser feito um lastro com material granular (pedra britada nº 02), com espessura indicada em projeto, no fundo das valas escavadas, em toda





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

a sua extensão, para regularização da superfície. A contratada deverá garantir que o fundo da vala esteja em perfeitas condições, limpo e sem nenhum tipo de reentrâncias ou saliências, assegurando-se um perfeito assentamento dos tubos.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

1.3.3. Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm

A tubulação da drenagem será composta por tubos de concreto nos diâmetros de 600 mm. Todos os tubos terão sistema de encaixe do tipo ponta e bolsa. As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645:

- *“Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;*
- *“Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;*
- *“Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;*
- *“Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;*
- *“Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.”*

A disposição e quantidade de tubos deverão seguir exatamente as especificações de projeto. A declividade mínima de assentamento dos tubos será de 0,0011 m/m para os tubos de 600 mm. Caso seja necessário, devido ao perfil longitudinal da via, essas declividades poderão ser maiores.

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

1.3.4. Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Após a correta construção de todas as peças constituintes do sistema de drenagem de águas pluviais, e após as mesmas serem aprovadas pela fiscalização, deverá ser executado o reaterro do solo, de forma a deixar a superfície em perfeitas condições para o recebimento das camadas constituintes do pavimento asfáltico. O reaterro deve ser executado de forma a não danificar as peças construídas.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

1.3.5. Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto

Serão construídas em alvenaria de tijolo maciço, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto de 10 cm, com tampa em concreto armado. As dimensões, posicionamentos e quantidades deverão seguir as especificações contidas no projeto.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

1.3.6. Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

Concreto a ser usado para a execução das guias com sarjetas.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão.

1.3.7. Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

Com o concreto preparado, se dará a execução dos perfis guia com sarjeta, através de máquina extrusora. O perfil usado na extrusão deverá seguir a geometria especificada em projeto.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

1.4. Terraplenagem

1.4.1. Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

Previamente a execução da base de brita graduada simples, deverá ser feita abertura de caixa no subleito, visando o correto nivelamento após a finalização do pavimento.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento.

1.5. Pavimentação asfáltica

1.5.1. Base de brita graduada

A execução de base de brita graduada consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, na maneira indicada neste memorial.

O agregado, no momento em que for depositado sobre o subleito, deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

- Granulometria: a composição percentual, em peso, da base deverá estar de acordo com uma das seguintes faixas granulométricas:

| Tamanho da peneira | Porcentagem que passa | |
|--------------------|-----------------------|-------------------|
| | Tamanho máximo 1 ½" | Tamanho máximo ¾" |
| 2" | 100 | - |
| 1 ½" | 90-100 | - |
| 1" | - | 100 |
| ¾" | 50-85 | 90-100 |
| 3/8" | 34-60 | 80-100 |
| Nº 4 | 25-45 | 35-55 |
| Nº 40 | 8-22 | 8-25 |
| Nº 200 | 2-9 | 2-9 |

A diferença entre as porcentagens que passam na peneira nº 4 e nº 40 deverá variar entre 20 e 30%.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

- Qualidade: o material da base deverá satisfazer também os seguintes requisitos de qualidade:

| Ensaio | Valor mínimo |
|------------------------------------|--------------|
| Resistência (valor R) | 78 |
| CBR (Índice de Suporte Califórnia) | 90 |
| Equivalente de areia | 30 |
| Índice de durabilidade | 35 |

- Abrasão Los Angeles: inferior a 40%;
- Ensaio de sanidade – agregado graúdo:
 - ✓ 5 ciclos – para sulfato de sódio 20%;
 - ✓ Para sulfato de magnésio: 30% (soundnesstest);
- Tenacidade Treton – inferior a 10%;
- Forma: fragmentos alongados, laminados, quadráticos e concheidais inferiores a 10%;
- Outros requisitos: os agregados para a base deverão estar isentos de material vegetal e outras substâncias nocivas. O agregado grosso (retido na peneira nº 4) deverá possuir no mínimo 25% das partículas;

Não será permitido o transporte dos materiais quando as condições de tempo ou da estrada forem tais que a operação de transporte ocasione danos aos serviços já concluídos.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar a segregação do material.

Não será permitido o uso de motoniveladora durante as operações de espalhamento e compactação, exceto nos seguintes casos:

- Para corrigir segregações da base e compactação, dentro das tolerâncias especificadas;
- Para colocação da base de brita graduada sobre acessos e ligações à estrada, áreas de interseção com ruas, áreas de acostamento e em locais inacessíveis ao equipamento de espalhamento específico.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolo compressor, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da estrada. Nas mesmas condições a compactação deverá ser executada transversalmente ao eixo da estrada.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

Os rolos compactadores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

O acabamento será dado por concluído quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos.

A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, o material será removido e substituído, sendo compactado em seguida, até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Nenhum trânsito será permitido na base de brita graduada, enquanto não estiver terminada a compactação.

Durante todo o período da construção da base até a execução da camada subsequente, os materiais e as extensões em construção ou prontas deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

Todos os serviços de drenagem provisória, necessários à execução e proteção da obra, deverão ser executados pela empreiteira sem ônus para a contratante.

Para fins de recebimento de extensões da base, a Fiscalização procederá das seguintes verificações:

- A base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido no projeto, os quais serão verificados com régua;
- Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado;
- A espessura compactada não poderá variar mais de 1 cm da espessura indicada no projeto;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

- A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação do material;

O grau de compactação não deverá ser inferior a 95% do Proctor Simples, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

1.5.2. Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação betuminosa impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície preparada (base), que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação;
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

O material para a execução da imprimação betuminosa impermeabilizante deverá ser, preferencialmente, o asfalto diluído CM-30, podendo, em substituição, ser um dos seguintes:

- Asfaltos recortados SC-1 e SC-2;
- Asfaltos recortados MC-0, MC-1 e MC-2;
- Alcatrão RT-1, RT-2 e RT-4;

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e só poderão ser usados após aceitos pela fiscalização.

O agregado miúdo, quando necessário, deverá ser pedrisco com 100% do material passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante serão os seguintes:

- Vassourões manuais: deverão ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície, porém sem cortá-la;
- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira;
- Equipamento para aquecimento de material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso. Deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação da temperatura do material betuminoso;
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos.
- Distribuidor manual de material betuminoso: será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

1.5.2.1. Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecanizada específica, de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

1.5.2.2. Secagem da superfície

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso.

1.5.2.3. Distribuição do material betuminoso





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

O asfalto diluído deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, a uma taxa de aplicação de variando entre 0,8 e 1,2 l/m². A aplicação do asfalto diluído será proibida em dias de chuva ou com temperaturas inferiores a 10°C. Para outros materiais, os limites de temperatura de aplicação são os abaixo determinados, a uma taxa de 2 a 2,5 litros/m², respeitando-se também as restrições climáticas acima citadas.

| MATERIAL | | TEMPERATURA DE APLICAÇÃO |
|---------------------|-------------------|--------------------------|
| ASFÁLTOS RECORTADOS | SC-1 | 27-52°C |
| | SC-2 | 65-93°C |
| | MC-0 | 10-50°C |
| | MC-1 | 27-66°C |
| | MC-2 | 38-93°C |
| ALCATRÃO | RT-1, RT-2 e RT-4 | 27-66°C |

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da fiscalização, houver deficiência do mesmo.

1.5.2.4. Repouso da imprimação

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso, durante o período de 24 horas, pelo menos. Esse período poderá ser aumentado, a critério da fiscalização, em dias com baixas temperaturas.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

1.5.2.5. Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado, a critério da fiscalização, antes de ser colocado o revestimento.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.5.3. Imprimação betuminosa ligante

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

A imprimação asfáltica ligante será executada com emulsão catiônica de ruptura rápida RR-2C. Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A taxa de aplicação do material deve ser tal que fique entre 0,4 e 0,7 l/m². Essa taxa poderá ser ajustada experimentalmente em campo, desde que aprovada pela fiscalização. A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, *Saybolt-Furol*. A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Após a aplicação, o





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.5.4. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

- Preparo dos materiais;
- Dosagem da mistura;
- Preparo da mistura betuminosa;
- Transporte da mistura betuminosa;
- Pintura das superfícies de contato;
- Esparrame, compressão e acabamento.

O agregado mineral será constituído de uma mistura de pedra brita, pó de pedra, areia e "filler" e deverá apresentar a seguinte graduação:

| Peneiras | | Porcentagem que passa | |
|----------|------|-----------------------|--------|
| Abertura | | Granulometria | |
| ASTM | mm | A | B |
| 3/4" | 19,1 | 100 | - |
| 1/3" | 12,7 | 95-100 | 100 |
| 3/8" | 9,52 | - | 92-100 |
| nº 4 | 4,76 | 60-80 | 74-90 |





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

| | | | |
|--------|-------|-------|-------|
| n° 8 | 2,38 | 44-60 | 60-80 |
| n° 40 | 0,42 | 25-35 | 30-50 |
| n° 80 | 0,177 | 18-27 | 16-32 |
| n° 200 | 0,074 | 6-12 | 6-12 |

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente serão os seguintes:

- Usina misturadora;
- Veículos para transporte da mistura: deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas com capacidade de 20000 L, providos de lona para proteção da mistura;
- Acabadora: automotora, deverá promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa e suave, sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda a sua extensão;
- Rolos compressores: deverão ser automotores, de duas rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas. Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente poderão ser empregados;
- Soquetes: poderão ser de qualquer tipo, desde que aprovado pela fiscalização;
- Pequenas ferramentas: pás, enxadas, garfos, ancinhos etc. deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

1.5.4.1. Preparo dos materiais

O agregado, antes de ser lançado na mistura, deverá ser aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 40 a 60°C. A mistura deverá deixar a usina a uma temperatura não inferior a 135°C e não deverá ser espalhada a temperaturas inferiores a 120°C.

1.5.4.2. Dosagem da mistura





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

Para a composição da mistura deverá ser adotado o método Marshall (ME-42), para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

| | |
|---|---------|
| Pressão interna prevista (1B/poI ²) | 100 |
| Porcentagem de vazios | 3 a 5 |
| Relação de betume-vazios | 75 a 85 |
| Estabilidade mínima (1B) | 500 |
| Fluência mínima (1/100") | 20 |

1.5.4.3. Preparo da mistura

O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador, durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será de no mínimo 30 segundos.

1.5.4.4. Transporte da mistura betuminosa

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados. As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

1.5.4.5. Pintura das superfícies de contato

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, conforme abaixo especificado.

| Tipos | |
|----------|------|
| Cut-back | RC-1 |
| | RC-2 |
| | RC-3 |
| | RC-4 |





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

| |
|----------------------------------|
| Emulsão asfáltica de cura rápida |
| Cimento asfáltico de penetração |

1.5.4.6. Esparrame, compressão e acabamento

A mistura betuminosa somente poderá ser esparramada, depois de a base ter sido aceita pela fiscalização.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, com novas adições.

Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a sua compressão por meio de rolos compressores.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm, não sejam comprimidas. Depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície perfeitamente comprimida, não apresentando mais sinais de rastro dos rolos.

Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 Km/h.

Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

A Contratada deverá manter junto à usina um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados à fiscalização. Deverão ser feitos ensaios de granulometria dos agregados componentes da mistura, controle de quantidade de ligantes, controle de graduação da mistura de agregados e controle de temperatura (tanto na usina quanto na pista).

Na camada acabada, a fiscalização executará o controle de espessura. A uniformidade da espessura será verificada por meio de furos. A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitas pela Contratada, às suas expensas. A espessura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada. Diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.6. Sinalização viária

1.6.1. Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

A sinalização horizontal será composta por linhas de bordo e faixa de travessia de pedestres.

As linhas de bordo e a faixa de travessia de pedestres deverão ser na cor branca (tonalidade N 9,5). O eixo de pintura da linha de bordo deverá ser localizado de modo que diste em 45cm da face externa da guia adjacente.

Para a execução da sinalização horizontal, deverá ser usada material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402. Não será permitido o uso de outros tipos de tintas que não sejam adequadas para sinalização viária (como tintas destinadas para uso em alvenaria ou caiação, por exemplo).





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

1.6.2. Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

A sinalização vertical deste projeto é composta por placas do tipo R (Regulamentação). As placas serão em chapas de alumínio composto, com película retrorrefletiva tipo IA/IA. As cores, dimensões e diagramação das placas deverão seguir o especificado em projeto. No que o projeto for omissivo, a Contratada deverá seguir as orientações prescritas nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

As placas de sinalização deverão ser instaladas nas quantidades, dimensões e locais exigidas em projeto.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação, turística, e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa.

1.6.3. Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m

Para a fixação da sinalização vertical integrante do presente projeto, serão utilizados suportes metálicos galvanizados. Os suportes metálicos serão compostos por coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591.

Os mesmos deverão ser fixados no solo com o auxílio de blocos de concreto, que poderá ser preparado no local e moldados in loco.

Para a fixação das placas no suporte, a empresa executora deverá dispor de cantoneiras e parafusos galvanizados que sejam compatíveis com os serviços necessários.

Os suportes deverão ser fixados de modo que, após a colocação da placa, o ponto mais baixo da mesma esteja localizado a uma altura de, no mínimo, 2,10m.

O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591,





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

1.7. Serviços complementares

1.7.1. Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre

Item previsto para remunerar a elaboração de projeto *as built* da área a ser pavimentada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

Barra do Turvo/SP, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Eng.º Civil Daniel Francisco
CREA-SP: 5070397010
ART: 2620250331970





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.ov.br

ITENS RELEVANTES PARA COBRANÇA DE ACERVO DOS LICITANTES

OBJETO: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| Item | Especificações dos serviços | Unid. | Quant. 100% | Quant. 50% |
|-------------|---|--------------|------------------------|-----------------------|
| 1.5.4 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | M3 | 28,07 | 14,04 |
| 1.3.3 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm | M | 104,233 | 52,12 |
| 1.2.3 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | M3 | 30 | 15,00 |
| 1.6.1 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | M2 | 57,44 | 28,72 |

Responsável técnico
Eng. Civil Eduardo Vieira Vilas Boas
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5063793004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|---|--------|---------|
| 1 | | | Pavimentação Rua Camilo Gonçalves | | |
| 1.1 | | | Placa de obra | | |
| 1.1.1 | CDHU-196 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | 6,00 | M2 |
| | | | Largura placa | 4,00 | M2 |
| | | | Altura placa | 1,50 | M2 |
| 1.2 | | | Serviços preliminares | | |
| 1.2.1 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 15,00 | M3 |
| | | | comprimento lastro = comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura lastro = largura passeio | 1,50 | m |
| | | | espessura lastro | 0,05 | m |
| 1.2.2 | CDHU-196 | 32.20.066 | Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento | 300,00 | M2 |
| | | | comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura passeio | 1,50 | m |
| 1.2.3 | CDHU-196 | 17.05.100 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | 30,00 | M3 |
| | | | comprimento passeio | 200,00 | m |
| | | | largura passeio | 1,50 | m |
| | | | espessura concreto para passeio | 0,10 | m |
| 1.2.4 | CDHU-196 | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista | 3,39 | M2 |
| | | | área de piso tátil de alerta e direcional para 1 rampa | 1,13 | m2 |
| | | | quantidade de rampas | 3,00 | unid |
| 1.3 | | | Drenagem superficial | | |
| 1.3.1 | CDHU-196 | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | 182,41 | M3 |
| | | | Largura vala | 1,40 | m |
| | | | Altura vala | 1,25 | m |
| | | | Comprimento vala = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.2 | CDHU-196 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | 3,13 | M3 |
| | | | Largura lastro | 0,60 | m |
| | | | Espessura lastro | 0,05 | m |
| | | | Comprimento lastro = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.3 | CDHU-196 | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm | 104,23 | M |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTES | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|--|-----------------|-----------|
| | | | Comprimento tubos | 104,23 | m |
| | | | | 4,70 | m |
| | | | | 60,51 | m |
| | | | | 4,70 | m |
| | | | | 30,00 | m |
| | | | | 4,32 | m |
| 1.3.4 | CDHU-196 | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | 145,93 | M3 |
| | | | Área reaterro | 1,40 | m2 |
| | | | Comprimento reaterro = comprimento tubos | 104,23 | m |
| 1.3.5 | CDHU-196 | 49.12.010 | Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto | 5,00 | UN |
| | | | quantidade de bocas de lobo | 5,00 | unid |
| 1.3.6 | CDHU-196 | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado | 21,04 | M3 |
| | | | área seção transversal perfil guia-sarjeta | 0,054 | m2 |
| | | | comprimento perfil guia-sarjeta | 389,64 | m |
| | | | comprimento guia lado direito | 197,31 | m |
| | | | comprimento guia lado esquerdo | 192,33 | m |
| 1.3.7 | CDHU-196 | 54.06.151 | Execução de perfil extrusado no local, sem concreto | 21,04 | M3 |
| | | | volume de concreto para perfil extrudado | 21,04 | m3 |
| 1.4 | | | Terraplenagem | | |
| 1.4.1 | CDHU-196 | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | 1.277,38 | M2 |
| | | | Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) | 802,04 | m2 |
| | | | área para assentamento de guias | 175,34 | m2 |
| | | | comprimento perfil guia-sarjeta | 389,64 | m |
| | | | largura da base perfil guia-sarjeta | 0,45 | m |
| | | | área para passeio | 300,00 | m2 |
| | | | largura | 1,50 | m |
| | | | comprimento | 200,00 | m |
| 1.5 | | | Pavimentação asfáltica | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|------------------------|--------|---------|
| 1.5.1 | CDHU-196 | 54.01.210 | Base de brita graduada | 120,31 | M3 |

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2
Espessura base de brita graduada simples 0,15 m

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|--------|----|
| 1.5.2 | CDHU-196 | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | 802,04 | M2 |
|-------|----------|-----------|---|--------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|-------------------------------|--------|----|
| 1.5.3 | CDHU-196 | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | 802,04 | M2 |
|-------|----------|-----------|-------------------------------|--------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|--|-------|----|
| 1.5.4 | CDHU-196 | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | 28,07 | M3 |
|-------|----------|-----------|--|-------|----|

Área de pavimentação (área de hachura obtida pelo Autocad) 802,04 m2
Espessura CBUQ 0,035 m

| | | | | | |
|-----|--|--|--------------------|--|--|
| 1.6 | | | Sinalização viária | | |
|-----|--|--|--------------------|--|--|

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|-------|----|
| 1.6.1 | CDHU-196 | 70.02.014 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | 57,44 | M2 |
|-------|----------|-----------|---|-------|----|

| | | |
|----------------|-------|----|
| Linha de bordo | 38,96 | m2 |
|----------------|-------|----|

| | | |
|---------------------------------------|--------|---|
| Comprimento linha = comprimento guias | 389,64 | m |
|---------------------------------------|--------|---|

comprimento guia lado direito 197,31 m

comprimento guia lado esquerdo 192,33 m

| | | |
|------------------|------|---|
| Largura da linha | 0,10 | m |
|------------------|------|---|

| | | |
|---------------------------------|-------|----|
| Faixa de travessia de pedestres | 18,48 | m2 |
|---------------------------------|-------|----|

Área para pintura de 1 faixa de travessia de pedestres 6,16 m2

Nº de faixas de travessia de pedestres 3,00 unid

| | | | | | |
|-------|----------|-----------|---|------|----|
| 1.6.2 | CDHU-196 | 70.03.010 | Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ² | 0,40 | M2 |
|-------|----------|-----------|---|------|----|

| | | |
|------------|------|----|
| Placa R-19 | 0,40 | m2 |
|------------|------|----|

Área de placa 0,20 m2

Nº de placas R-19 2,00 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

Local: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|--|--------|---------|
| 1.6.3 | CDHU-196 | 70.04.001 | Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m | 2,00 | UN |

quantidade colunas PP = quant. Placas

2,00 unid

| | | | | | |
|-------|-------|-----------|---|----------|----|
| 1.7 | | | Serviços complementares | | |
| 1.7.1 | #REF! | 01.20.280 | Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre | 1.277,38 | M2 |

área levantamento = área de abertura de caixa

1.277,38 m2

Barra do turvo/SP, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável técnico
Eng. Civil Daniel Francisco
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070397010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Memorial Físico-Financeiro

| | |
|---------------|---|
| Obra: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA CAMILO GONÇALVES DE LIMA |
| Local: | RUA CAMILO GONÇALVES DE LIMA |
| Área: | Área de intervenção = 1.277,38m ² |

| Item | % | Descrição dos Serviços | MÊS 01 | MÊS 02 | VALOR DA ETAPA |
|------|--------|---|--------|--------------|-------------------|
| 1 | | PAVIMENTAÇÃO RUA CAMILO GONÇALVES DE LI | | | |
| 1.1 | 2,28% | PLACA DE OBRA | ■ | | 6.837,12 |
| 1.2 | 14,60% | SERVIÇOS PRELIMINARES | ■ | ■ | 43.845,72 |
| 1.3 | 28,83% | DRENAGEM SUPERFICIAL | ■ | ■ | 86.579,41 |
| 1.4 | 12,98% | TERRAPLENAGEM | ■ | | 38.972,86 |
| 1.5 | 37,93% | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | ■ | 113.904,71 |
| 1.6 | 3,28% | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | ■ | 9.863,74 |
| 1.7 | 0,11% | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | ■ | 332,12 |
| | | | | TOTAL | 300.335,68 |

Documento assinado digitalmente



EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
Data: 16/04/2026 16:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Vieira Vilas Boas
Engenheiro Civil
CREA: 5063793004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.ov.br
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:
BARRA DO TURVO

DATA BASE:
nov/24

PRAZO PROPOSTO:
INÍCIO: data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio

OBJETO: Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros
LOCAL: Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros

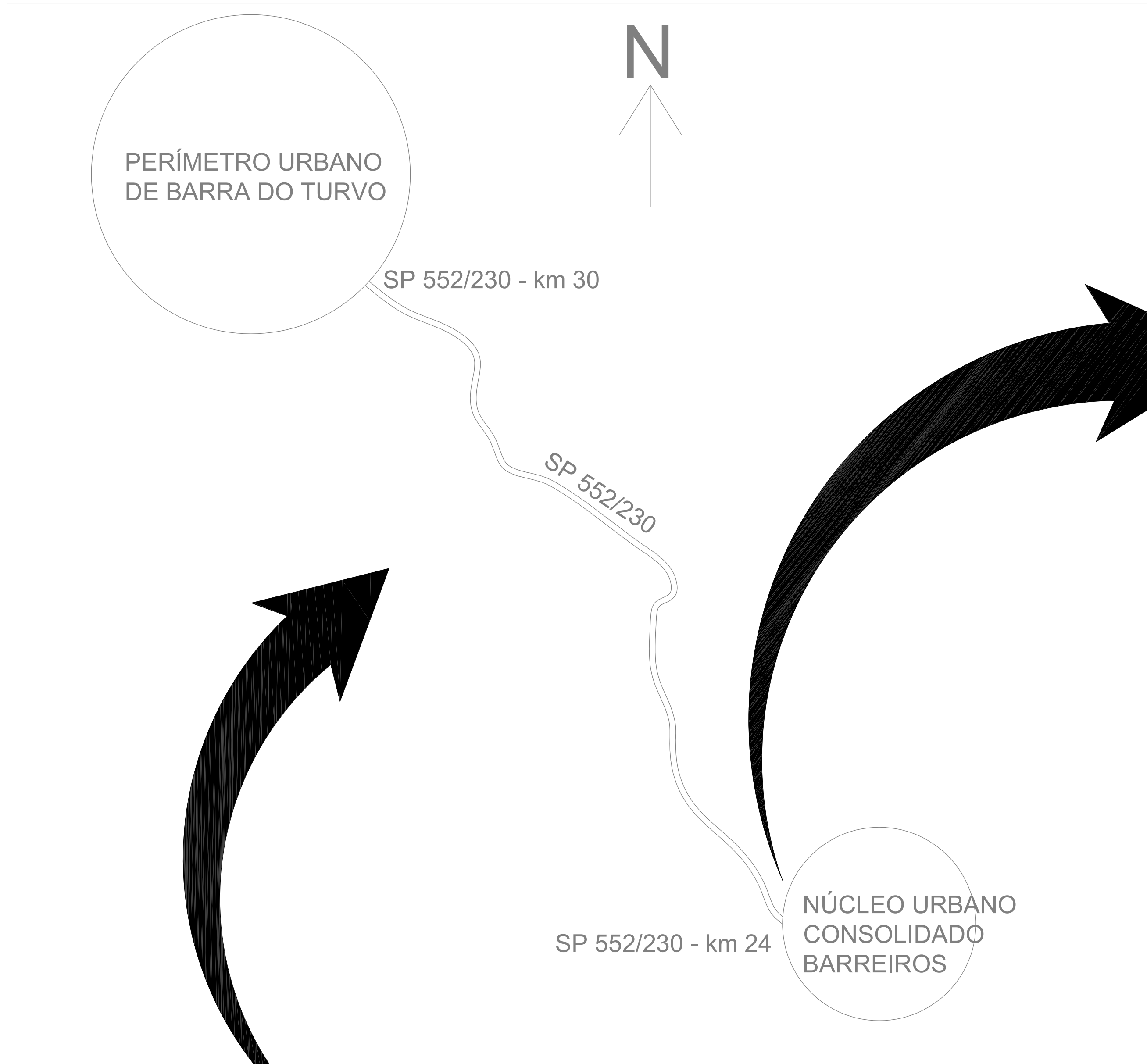
| ITEM | SERVIÇO | UNIDADE | 1ª ETAPA | | TOTAL |
|---------------------|-------------------------|---------|---|-----------------------------|----------------|
| | | | PERÍODO: 720 DIAS | | |
| | | | PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após conclusão da etapa anterior | PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias | |
| 1.1 | Placa de obra | M2 | 6,00 | | 6,00 |
| | | R\$ | R\$ 6.837,12 | | R\$ 6.837,12 |
| 1.2 | Serviços preliminares | M3 | 30,00 | | 30,00 |
| | | R\$ | R\$ 43.845,72 | | R\$ 43.845,72 |
| 1.3 | Drenagem superficial | M | 104,23 | | 104,23 |
| | | R\$ | R\$ 86.579,41 | | R\$ 86.579,41 |
| 1.4 | Terraplenagem | M2 | 1.277,38 | | 1.277,38 |
| | | R\$ | R\$ 38.972,86 | | R\$ 38.972,86 |
| 1.5 | Pavimentação asfáltica | M2 | 802,04 | | 802,04 |
| | | R\$ | R\$ 113.904,71 | | R\$ 113.904,71 |
| 1.6 | Sinalização viária | M2 | 57,44 | | 57,44 |
| | | R\$ | R\$ 9.863,74 | | R\$ 9.863,74 |
| 1.7 | Serviços complementares | M2 | 1.277,38 | | 1.277,38 |
| | | R\$ | R\$ 332,12 | | R\$ 332,12 |
| RECURSOS ESTADUAIS | | | R\$ 300.000,00 | | R\$ 300.000,00 |
| RECURSOS MUNICIPAIS | | | R\$ 335,68 | | R\$ 335,68 |
| TOTAL | | | R\$ 300.335,68 | | R\$ 300.335,68 |

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

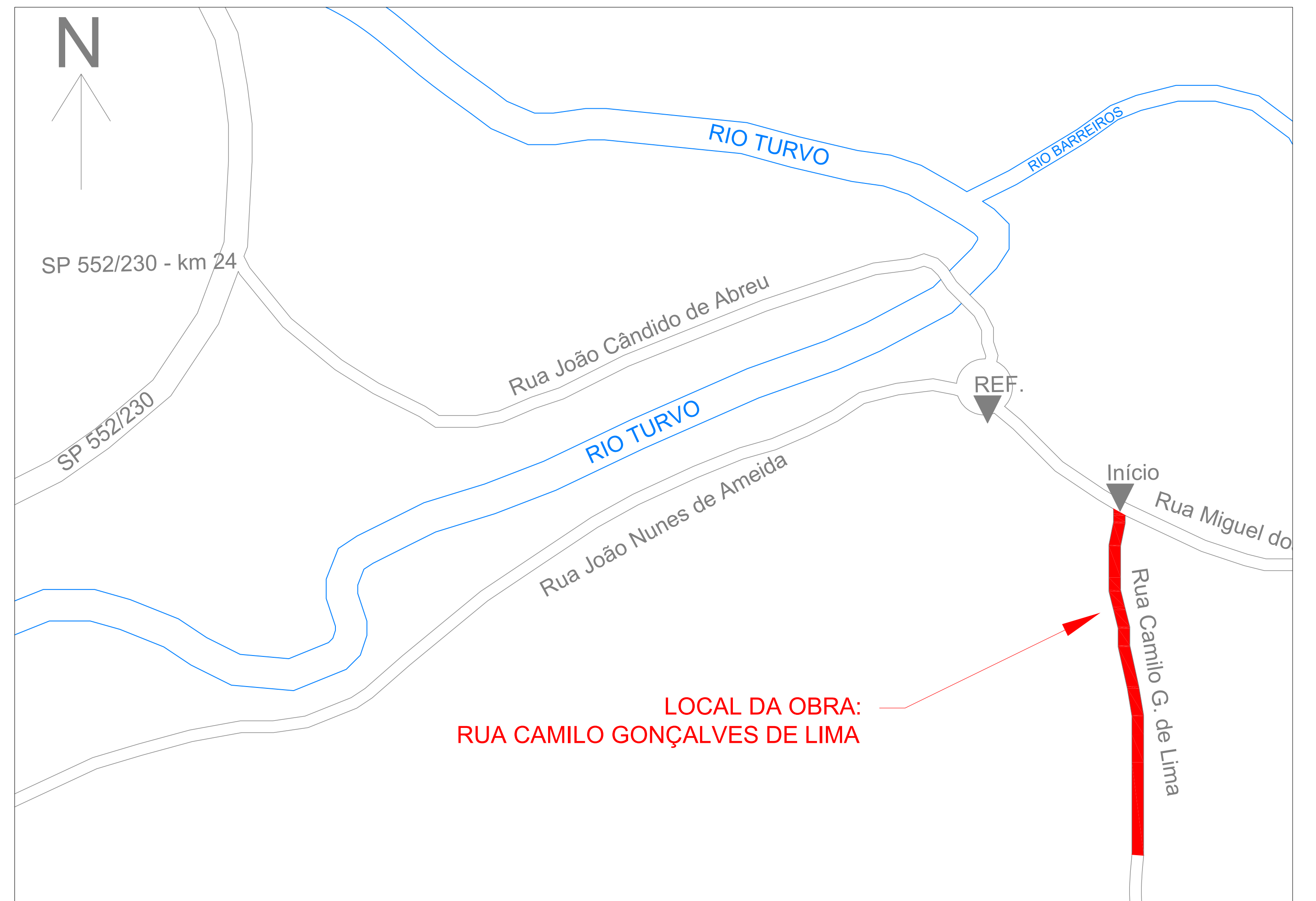
Barra do Turvo/SP, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Responsável técnico
Eng. Civil Daniel Francisco
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070397010

LOCALIZAÇÃO BAIRRO BARREIROS EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DE BARRA DO TURVO



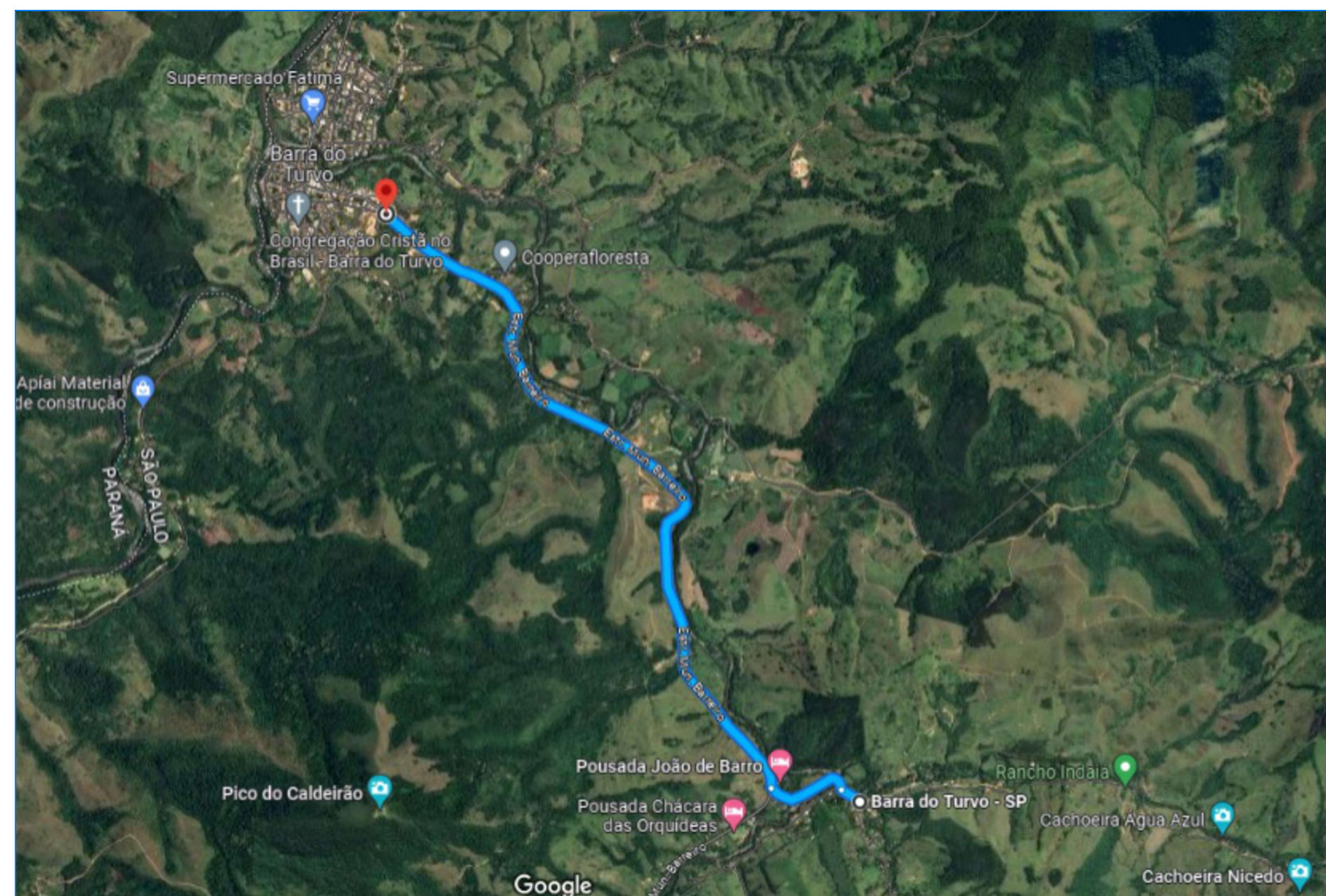
LOCALIZAÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO AO BAIRRO BARREIROS



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

INÍCIO DO TRECHO RUA CAMILO G. DE LIMA: 24°47'41.00"S; 48°28'5.23"O

REF (PONTO DE REFERÊNCIA): IGREJA CATÓLICA BAIRRO BARREIROS: 24°47'39.56"S; 48°28'8.07"O



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
 Avenida 21 de Março, 304 - Centro - Barra do Turvo - SP
 CEP: 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Documento assinado digitalmente
 gobar
 Autor do Projeto e Responsável Técnico
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS

PROJETO (OBJETO DO CONVÊNIO): **Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

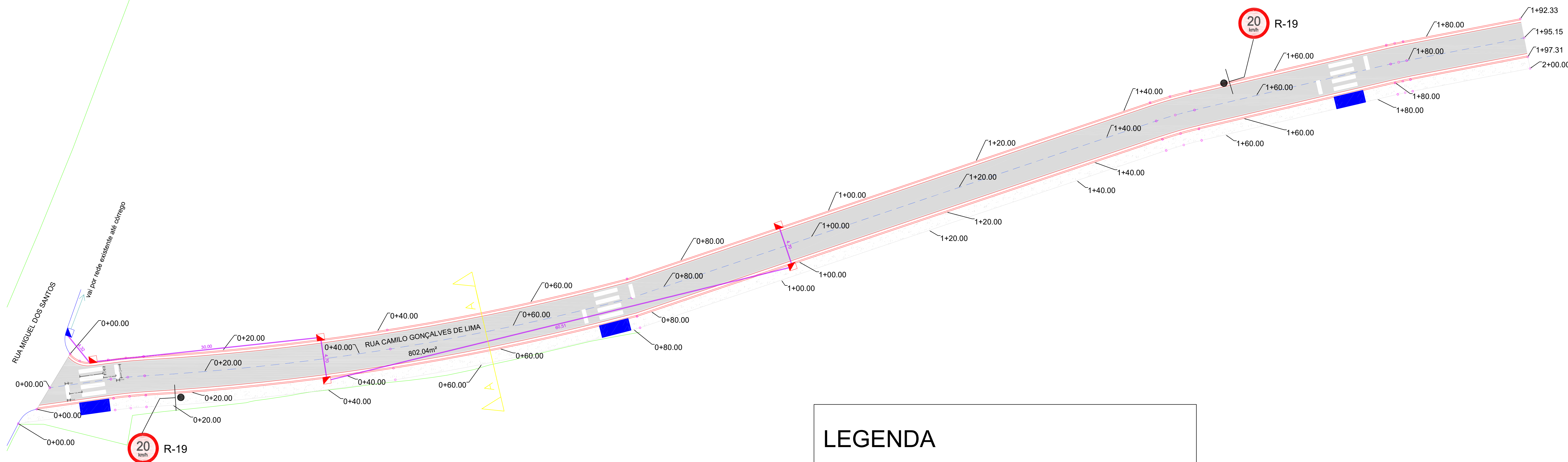
Endereço: **Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

| | |
|---|------------------------------------|
| Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO | CNPJ: 46.634.317/0001-80 |
| Autor do projeto: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS | CREA-SP: 5070397010 |
| | ART: 2620250331970 |

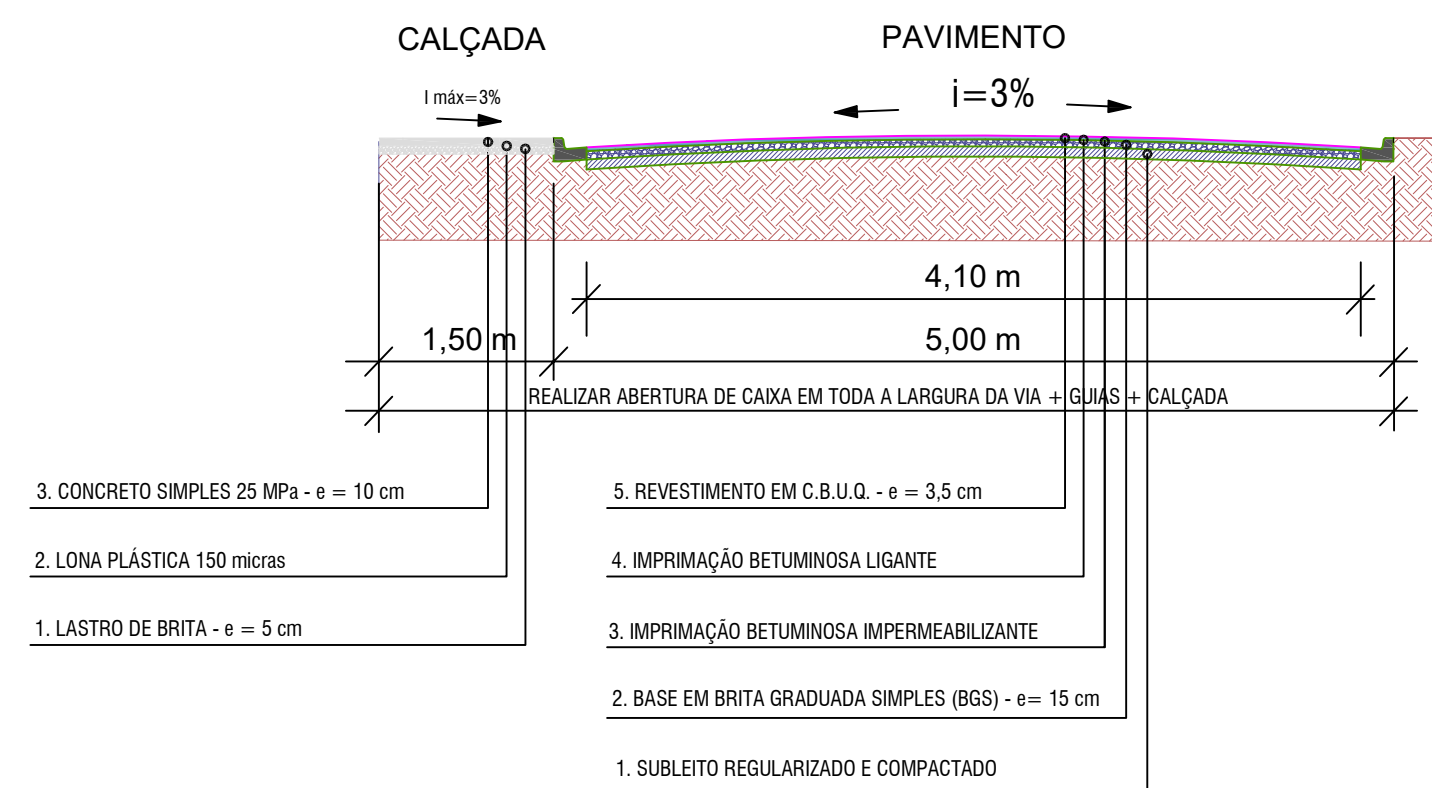
Data: **FEV/2025** PRANCHA:
1/3 ASSUNTO:
MAPA (PLANTA DE LOCALIZAÇÃO)

Versão: **001**

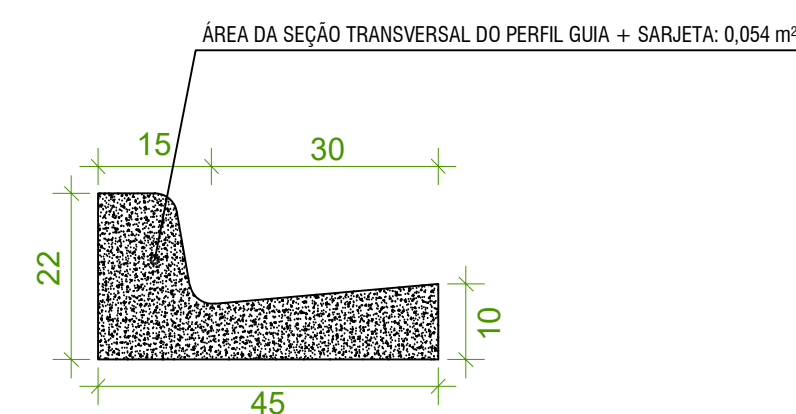
Escala: **SEM ESCALA**



RUA CAMILO GONÇALVES DE LIMA CORTE A-A



SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
ESCALA: SEM ESCALA



DETALHE DRENAGEM - PERFIL TÍPICO GUIA COM SARJETA
ESCALA: SEM ESCALA

LEGENDA

- Meio-fio existente / previsto em outro projeto
- Alinhamento predial
- Meio-fio projetado (guia com sarjeta)
- Eixo da via
- Rampa de acesso para PCDs
- Pavimento em CBQU
- Calçada de concreto
- Boca de lobo existente / prevista em outro projeto
- Boca de lobo
- Tubo existente
- Tubo de concreto armado, D= 600 mm
- Coluna PP
- Faixa de pedestre

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304 - Centro - Barra do Turvo - SP
CEP: 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Documento assinado digitalmente
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 16:52:38-0300
Verifique em: https://verificador.rr.gov.br

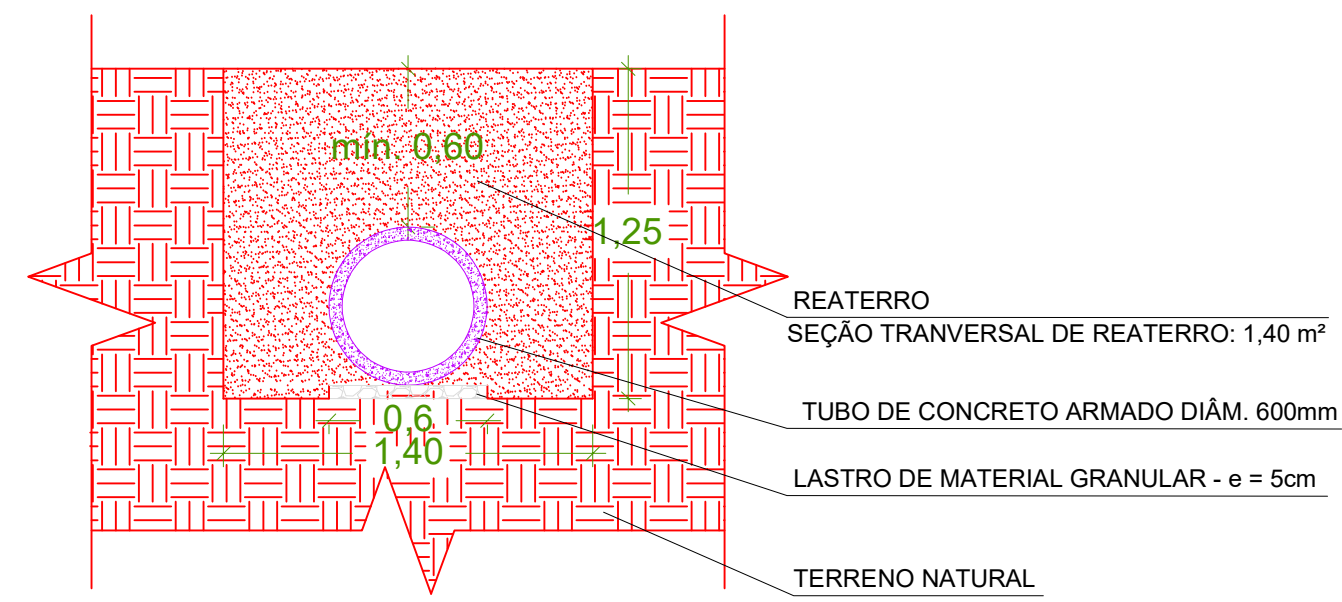
Prefeito: **VICTOR MARUYAMA**
Autor do Projeto e Responsável Técnico: **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS**

PROJETO (OBJETO DO CONVÊNIO): **Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

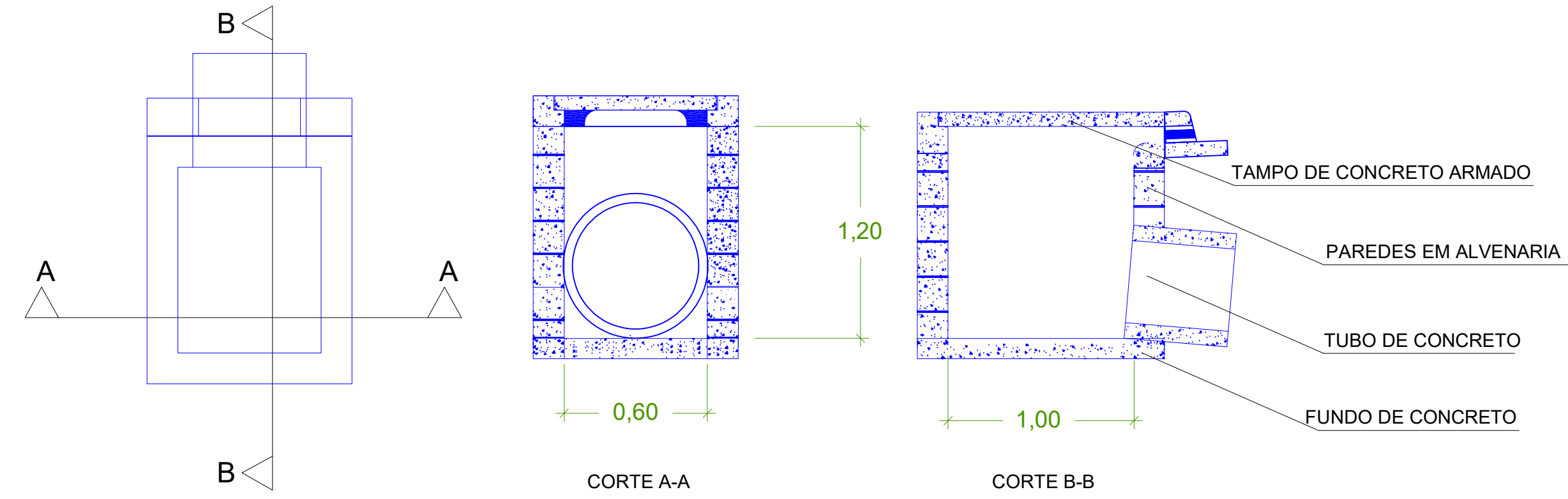
Endereço: **Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

| | |
|---|---|
| Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO | CNPJ: 46.634.317/0001-80 |
| Autor do projeto: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS | CREA-SP: 5070397010 |
| Data: FEV/2025 | ART: 2620250331970 |
| Versão: 001 | ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TÍPICA DO PAVIMENTO SEÇÃO PERFIL GUIA-SARJETA |
| Escala: INDICADAS | |

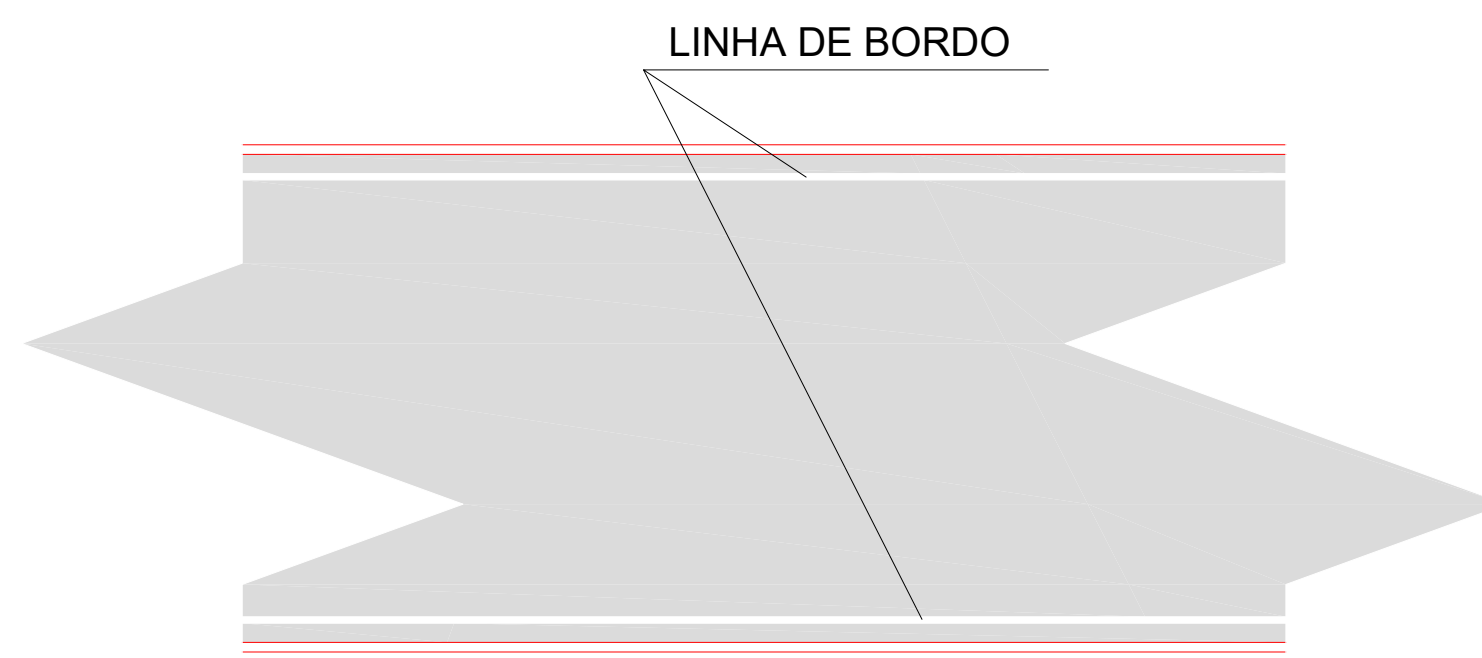
2/3



DETALHE DRENAGEM - ESCAVAÇÃO / TUBOS DE CONCRETO
ESCALA: SEM ESCALA

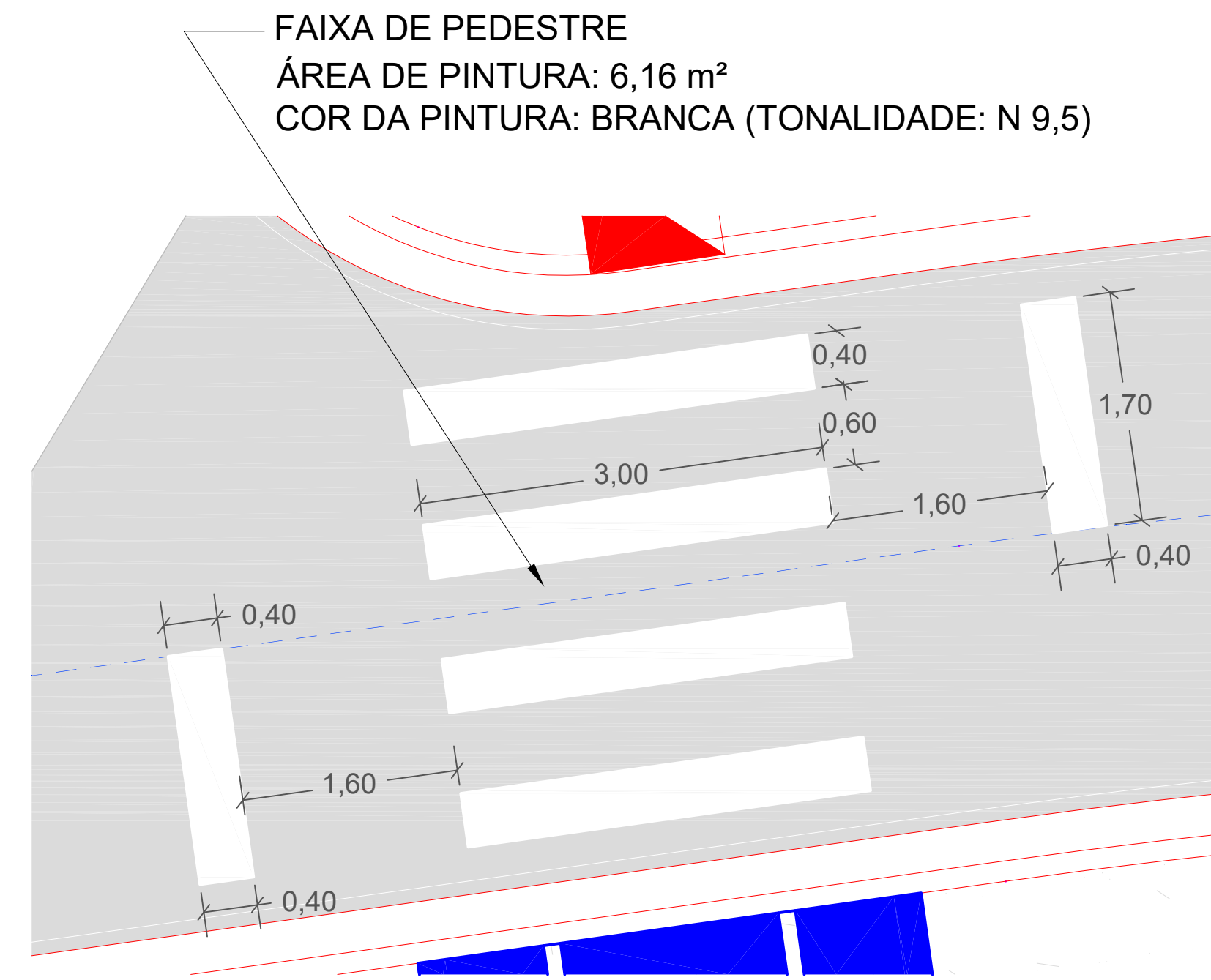


DETALHE DRENAGEM - BOCAS DE LOBO
ESCALA: SEM ESCALA

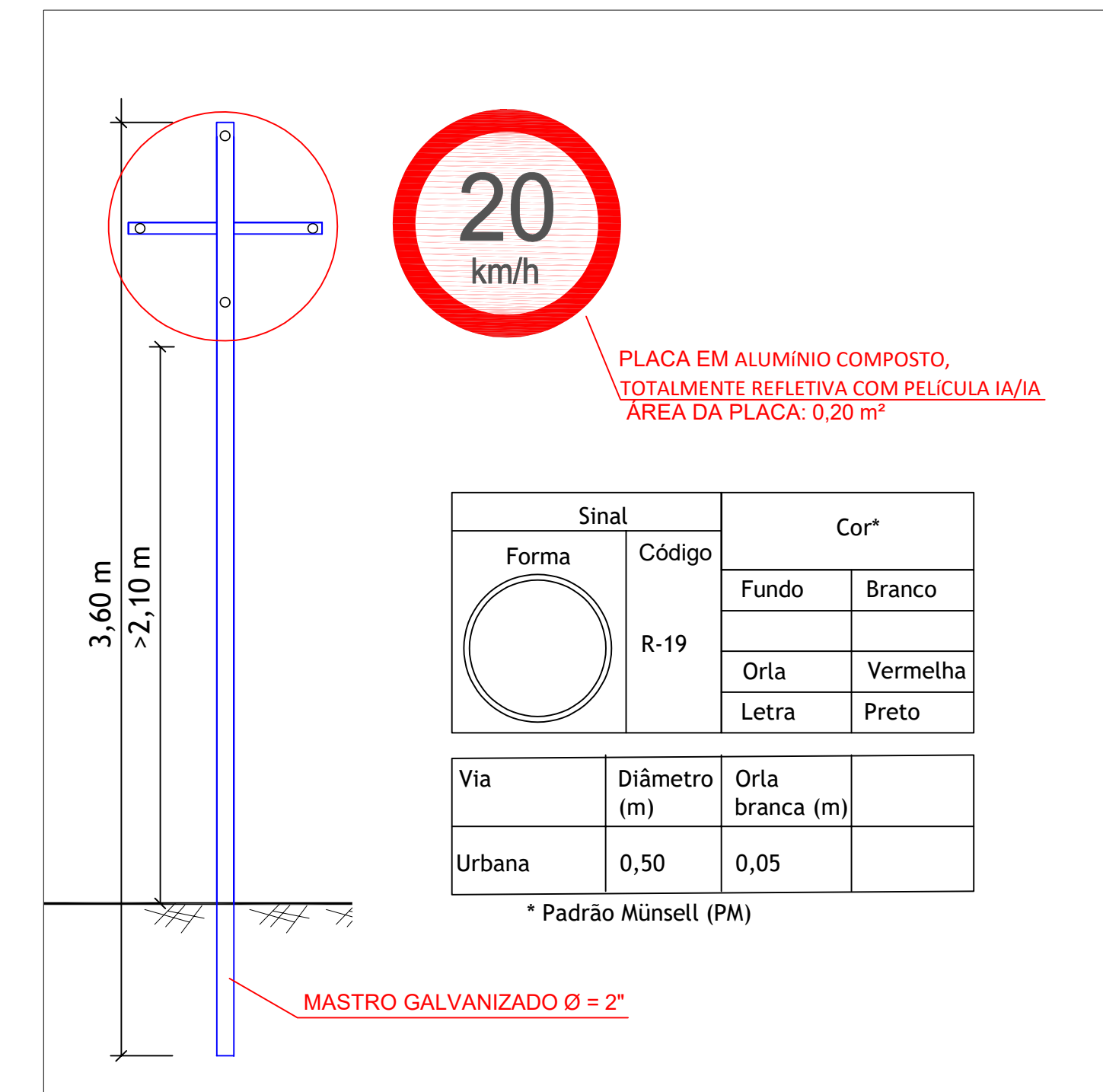


| LINHA DE BORDO | |
|---------------------------|--------|
| LARGURA DA LINHA - l (m) | 0,1000 |
| COR | Branca |
| TONALIDADE | N 9,5 |
| DISTÂNCIA DO MEIO FIO (m) | 0,40 |

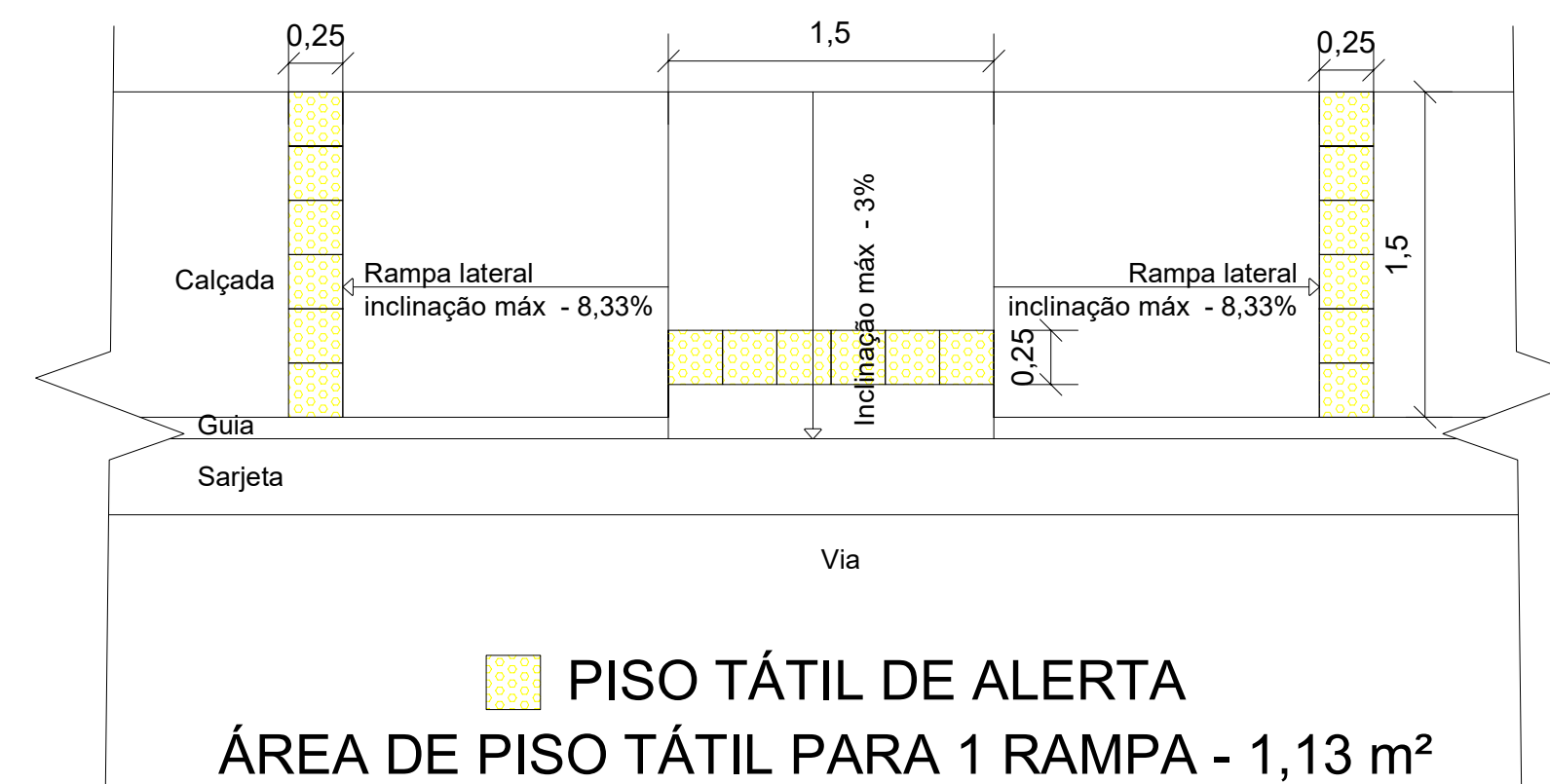
DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LINHA DE BORDO
ESCALA: SEM ESCALA



DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE PEDESTRES
ESCALA: SEM ESCALA



DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL
ESCALA: SEM ESCALA



DETALHE RAMPA DE ACESSO PARA PCDs
ESCALA: SEM ESCALA

MEDIDAS EM M (EXCETO ONDE INDICADO)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304 - Centro - Barra do Turvo - SP
CEP: 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Documento assinado digitalmente
goub DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 16:35:03 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Prefeito: **VICTOR MARUYAMA**
Autor do Projeto e Responsável Técnico: **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS**

PROJETO (OBJETO DO CONVÊNIO): **Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

Endereço: **Rua Camilo Gonçalves de Lima, bairro Barreiros**

| | |
|---|---|
| Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO | CNPJ: 46.634.317/0001-80 |
| Autor do projeto: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS | CREA-SP: 5070397010 ART: 2620250331970 |
| Data: FEV/2025 | PRANCHA: 3/3 |
| Versão: 001 | ASSUNTO: - DETALHES DRENAGEM - DETALHES SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - DETALHE RAMPA DE ACESSO |
| Escala: INDICADA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP.

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório Nº XXX/2026, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Presencial nº 002/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas e cronograma, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da tabela abaixo:

| Item | Especificação | Und. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |

2.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos, inclusive BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, mobilização, desmobilização, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4.7. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições de mobilização previstas nos anexos técnicos.

4.8. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante boletim de medição apresentado pela Contratada, conferido e aprovado pela Fiscalização Técnica, contendo os quantitativos efetivamente executados no período.

5.1.1.1. O primeiro boletim de medição da obra somente será aceito caso a Contratada já tenha instalado a placa de obra e emitido a ART de execução da obra. A ART deverá ser emitida pelo profissional indicado pela Contratada durante a fase de qualificação técnica da licitação.

5.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com o termo de referência, com o estudo técnico preliminar e com a proposta, devendo ser substituídos / ajustados no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. Juntamente com o boletim de medição, a contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar: cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal; R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social); Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do Boletim de medição emitido pela Contratada, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo gestor do contrato.

5.1.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do Boletim de medição.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.8. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

5.1.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

5.1.10. A última medição só poderá ser liberada após a emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, salvo nos casos em que houver supressão de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização Técnica.

5.1.10.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;

5.1.10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecida a finalização da obra, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

5.2. Do pagamento:

5.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o atesto da medição pela Fiscalização competente e a comprovação do recebimento na forma contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

5.2.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, e ao cumprimento das condições de execução e recebimento previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nos anexos técnicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

6.1.2. Unidade: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.3. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1.4. Ficha: XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Fornecer os produtos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.

7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.6. Efetuar a entrega dos serviços/produtos, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto à segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.

7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.17. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.

7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.21. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.25. Indicar preposto responsável pela execução do contrato.

7.26. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.
- 9.2. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e cronograma, sob fiscalização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
- 10.5 Ficam indicados os seguintes fiscais:
- Gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado
- Fiscal técnico o Sr. Eduardo Vieira Vilas Boas.
- Fiscal administrativo a Sr. Francisco Torres de Araújo Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.10. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

12.3. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos.

12.4. Em caso de alteração contratual, deverá ser ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as

normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28
Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº. **XXX/2026**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 05/05/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057480** e o código CRC **485BADFE**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00002557/2026-31

SEI nº 0057480



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 2 de 3



- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)